Todos contra o Câncer de Pele
Dezembro LARANJA
HOSPITAL SANTA CLARA
www.hospitalsantaclaracolorado.com.br

O REGIONAL JORNAL 59 anos
BI-SEMANAL
NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 59 ..... Nº 3137
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871
COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 43 ..... Nº 2224
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br
Nesta edição: 14 páginas
Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019

Em Cruzeiro do Sul, 400 atletas, no desafio de vencer os 5km ou os 10km na 3ª Corrida da Capital do Ovo

Atletismo	
Modalidade	maratona
Nascimento	4 de julho de 1969 (50 anos) Cruzeiro do Oeste, Brasil
Nacionalidade	brasileiro
Medalhas	
Jogos Olímpicos	
Medalha Pierre de Coubertin	Atenas 2004
Bronze	Atenas 2004 maratona
Jogos Pan-Americanos	
Ouro	Santo Domingo 2003 maratona
Ouro	Winnipeg 1999 maratona

Vanderlei Cordeiro de Lima (Cruzeiro do Oeste, 4 de julho de 1969) é um ex-maratonista brasileiro, bicampeão dos Jogos Pan-americanos, medalha de bronze nos Jogos Olímpicos de Atenas de 2004 e o único latino-americano outorgado com a Medalha Pierre de Coubertin, a maior condecoração de cunho humanitário-esportivo concedida pelo Comitê Olímpico Internacional.

A prova aconteceu em condições climáticas boa, o sol predominou durante toda manhã no percurso da zona rural. Com a participação do Medalhista Olímpico Vanderlei Cordeiro de Lima, foi uma prova que merece seus aplausos, tanto na organização quanto em sua receptividade. Sob os comandos da Lu Harada e toda a sua equipe (Vida Corrida) o evento foi um sucesso. E o convite já está aberto para 2020, primeiro domingo, dia 06 dezembro. **Página 12.**

Nova Esperança comemora seus 67 anos na próxima sexta-feira, com a abertura da Expo Caminhos da Seda

Nova Esperança completa 67 anos no próximo sábado, dia 14 de dezembro; e para comemorar a Prefeitura, através da Secretaria de Educação e Cultura, promove a Expo Caminhos da Seda que começa nesta sexta-feira (13) com a chegada do Papai Noel e logo após com o show da dupla Edson e Hudson.

A ACINE (Associação Comercial e Industrial de Nova Esperança) é uma grande apoiadora desta festa e vai promover a chegada do bom velhinho com muito festejo para a criançada.

A Expo Caminhos da Seda vai acontecer do 13 ao dia 15 de dezembro, em frente ao Estádio Municipal (Campão) a partir das 20 horas, horário fixado para todos os dias.

Também estarão disponíveis ao público nos dias festivos a Praça de alimentação, o Parque de Diversões, Fazendinha, Stands Comerciais e Exposições.

O município tem com seus empreendedores locais uma grande parceria. Os food trucks e quiosques de alimentação são todos de Nova Esperança, feirantes e micro empreendedores individuais que estarão vendendo seus produtos e alavancando a economia local.

A festa também contará com o Restaurante Caminhos da Seda, tradicionalmente organizado pela APMF dos CMEI's e Escolas Municipais, contando com o apoio dos clubes de serviço do município. O lucro arrecadado com as vendas será revertido às entidades assistenciais, centros de educação infantil e escolas municipais.

14º Encontro de Agricultores Familiares de São Jorge do Ivaí

No último dia 29 de novembro do corrente ano, foi realizado no Centro Cultural de São Jorge do Ivaí, o 14º Encontro de Agricultores Familiares de São Jorge do Ivaí. Tal evento foi organizado pelo Sindicato dos Trabalhadores rurais de São Jorge do Ivaí em parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mandaguaçu, com apoio da Fetaep e patrocinado pelo Senar, onde foram tratados diversos temas sendo eles Previdência Social, Política Agrícola e Cooperativismo.

Palestrante Hamilton Cervantes, Presidente da PROFLORA e Técnico da COOPERERVAS; que falou sobre a importância do cooperativismo para a agricultura familiar. Na seqüência, Natanael Gomes de Lima Filho, da Acarpa e Instituto Emater ministrou palestrada sobre o Pronaf 2019/2020, enquadramento, linhas de créditos e taxas de juros. Em seguida o advogado Clodoaldo Gazola, assessor jurídico da Fetaep, proferiu palestra sobre Previdência Social Rural.

E logo após foi feita homenagem ao vileiro agricultor familiar Antonio Pereira, por ter sido escolhido agricultor destaque da Região Noroeste Paranavaí que produz bucha vegetal, e vem obtendo excelentes resultados financeiros com o seu trabalho. Com a presença de um grande número de participantes, trabalhadores e trabalhadoras rurais, associados e associadas do sindicato, destacou também a presença do Prefeito André Luis Bovo; de Aparecido Leva, representante da Fetaep; de João Geraldo Casagrande, Secretario Municipal de Saúde; Gerente do Banco do Brasil, Monei de Sá Ferreira; o representante da Sicredi Paulo Ferreira; o Presidente da Associação KM 14, Ademir Lopes; representado a Comunidade Copacabana do Norte, Sergio Mazotti, e toda diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jorge do Ivaí e Mandaguaçu.

A final do encontro o Prefeito Andre Luís Bovo, fez uso da palavra e enalteceu muito o trabalho que o sindicato vem prestando para os seus associados e a comunidade e a seguir fez a entrega em comodato ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jorge do Ivaí, de um micro trator para os horticultores das Vilas Rurais do KM 14 e Copacabana e também aos mini horticultores do município.

Esse micro trator ajudará em muito no preparo e cultivo do terreno para o cultivo de hortaliças. Antonio Casagrande em nome da diretoria e associados agradeceu ao Prefeito André por esse implemento agrícola que muito ajudará os horticultores do município e com certeza ajudará e muito no aumento da produtividade e renda.

TORRESMO
CASEIRO
44 99813 0089 - 44 99828 0205 - 44 99895 3376 - Mandaguaçu

Presépio Vivo em Mandaguaçu

De 04 a 08 e de 11 a 15 de dezembro voluntários da paróquia São Sebastião, em Mandaguaçu, vem realizando apresentações do Presépio Vivo. O Nascimento de Jesus é contado de uma forma diferente, a partir de cenas que remetem à época em que Cristo nasceu, em Belém de Judá, no tempo do rei Herodes.

O Presépio Vivo esta sendo apresentado no salão paroquial, ao lado da igreja matriz em Mandaguaçu, das 19h30 às 22h. Entrada franca.

No dia 08, houve apresentação especial para idosos e pessoas com restrição sensorial, das 15h às 17h. O Presépio Vivo conta com mais de 20 cenas, incluindo a manjedoura – local do nascimento de Jesus –, olaria, casa de massas, deserto, coral e marcenaria.

Haverá praça de alimentação no local.

"O modo de agir de Deus quase cria vertigens, pois parece impossível que Ele renuncie à sua glória para Se fazer homem como nós. Que surpresa ver Deus adotar os nossos próprios comportamentos: dorme, mama ao peito da mãe, chora e brinca, como todas as crianças.

Como sempre, Deus gera perplexidade, é imprevisível, aparece continuamente fora dos nossos

esquemas. Assim o Presépio, ao mesmo tempo que nos mostra Deus tal como entrou no mundo, desafia-nos a imaginar a nossa vida inserida na de Deus; convida a tornar-nos seus discípulos, se quisermos alcançar o sentido último da vida" (Carta apostólica Admirabile signum, sobre o significado e o valor do presépio). Fonte; Arquidiocese de Maringá

HOSPITAL DE SANTO INACIO LTDA
CNPJ: 76.133.222/0001-44

Comunicado ao público

JOÃO PESSOA PIRES portador do CPF n° 020.403.794-87, brasileiro, casado, médico aposentado, residente e domiciliado na Av. Raposo Tavares, nº 491, Centro, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, em atendimento a RESOLUÇÃO CRM – PR nº 41/1992 COMUNICA a toda a população interessada que foi atendida pelo HOSPITAL DE SANTO INACIO LTDA. CNPJ nº 76.133.222/0001-44 que funcionou no período de 02 de Setembro de 1975 a 27 de Junho de 2016 na Rua Zulmira dos Santos Godoy, Centro na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, que os PRONTUARIOS estão a disposição de todos os interessados que por direito tem, no endereço acima descrito no horário das 15:00 horas as 17:00 horas nos dias de TERÇA FEIRA e QUINTA FEIRA no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste anuncio. (11 de Dezembro de 2019).

Atenciosamente, Dr. JOÃO PESSOA PIRES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

=================ESTADO DO PARANÁ=================

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019
Processo nº 125/2019

O Prefeito do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, encontra-se SUSPENSA, conforme determinação do procedimento interno, expresso nos autos, sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação.

Objeto da Licitação: Aquisição de eletro/eletrônicos para o departamento de educação e assistência social desta municipalidade.

Floraí, 09 de dezembro de 2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (044)3245-8415
FAX (044)3245-8415 - CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail:pmmanda@iw-net.com.br

Ata da reunião extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu-Paraná.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove nas dependências do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu, por volta das 15:00 hs reuniram os membros do comitê de Investimentos Junto com a comissão do conselho gestor do Fundo para juntos deliberarem sobre a aplicação e alocação dos recursos atendendo a Resolução três mil novecentos e vinte e dois, do Conselho Monetário Nacional – CMN, fica assim definido levando sempre em consideração, primeiro a análise dos rendimentos alcançados em exercícios anteriores e mantendo sempre a estratégia de conservador, de acordo com o cenário macroeconômico e analise, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos e alcançados nessa política de investimento, foram elaborados, tendo em vista as expectativas de inflação, de juros, junto com o crescimento do PIB, ficando definido que os mesmos serão aplicados de acordo com as tabelas definidas nesta política de Investimentos, nada havendo a tratar, foi encerrada a reunião, eu Clodomar Scapim de Carvalho, secretariei em doc e lavrei a presente ata que após lida e achada correto, vai assinada por mim e todos os membros.

Nilson Neves de Souza — Eloisa Sella de Paula — Gisiane Camargo de Freitas
Fabio Camiel — Fronildes Vaucan — Luciana Regina dos Santos
Clodomar Scapim de Carvalho — José Adirson Granatto Nascimento
Luiz Marcelo Alves dos Santos — Leandro Lopes — Ederson Fábio Pereira da Silva

---

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO - PR

NOTA DE REPUDIO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO-PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Leis Municipal nº1124/2015 e pela Lei1213/2019e considerando a Plenária realizado no dia 22/10/2019 no Município de Santo Inácio PR, REPUDIA:

1-A fala da Sra.**ANA MARIA FERREIRA BOMFIM** na rede Social do Jornal Terceira opinião a qual falou palavrões de baixo calão em relação a EQUIPE QUE TRABALHOU nas Eleições do Conselho Tutelar de Santo Inácio, se referindo que a Equipe era uma "porcaria", e este conselho não ACEITA essa fala, pelo contrário somos uma equipe de muita QUALIDADE, que trabalhou incansavelmente antes, durante e depois do referido evento, também que ninguém "foi colocado lá", todas as pessoas que fazem parte deste Conselho foram indicados ou por Entidades que cuidam de Crianças e Adolescentes e ou Pelo Executivo Municipal e que sua mesa Executiva foi eleita na Primeira Reunião de Posse deste Conselho, que se realizou no dia 20/09/2018 com mandato de 02 anos e que conta com a Presidente a Srta. Terezinha Zelói Souza Correa, que foi eleita por aclamação dos Conselheiros empossados.

2-Sendo Portanto, este Conselho REPUDIA A SRA **ANA MARIA FERREIRA BOMFIM**PELA FALA DESREIPEITOSA E MALDOSA COM A Sra. Presidente e demais Conselheiros que atuaram no dia da Eleição e solicita que a mesma nunca mais se direcione a nenhum Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente com tais palavrões e nenhum outro que menos prese a atuação de cada um , pois são 20 conselheiros que presam pelos direitos de Crianças e de adolescentes.

Santo Inácio, 10 de dezembro de 2019.

Conselheiros Municipais do Direitos das Crianças e dos Adolescentes

---

CISVAP Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Av. Paraná, 1645 - Centro - COLORADO - PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2019 de 09/12/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o Orçamento Anual do consórcio conforme resolução nº 7/2018 de 20/12/2018 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema autorizado a abrir no Orçamento para o exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais)** destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA
01.001 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO
01.001.10.301.0010.2001 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

13 -	3.3.90.39.00.00	01369	OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA ..R$	30.000,00
15 -	3.3.90.40.00.00	01369	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA- JURÍDICA. .... R$.	10.000,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: .... R$.	**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

01.000.00.000.0000.0.000. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA
01.001.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO
01.001.10.301.0010.2.001. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

22-	4.4.90.52.00.00	01369	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .... R$.	10.000,00
24 -	4.6.90.71.00.00	01369	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO... ......R$.	30.000,00
			Total da Redução:........................ R$.	**40.000,00**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, em 09 de DEZEMBRO de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente do Consórcio

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Orquidea, 556 - Fone (0xx44) 3270-1176
Uniflor - Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 04/2019

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação para cofinanciamento do governo estadual Incentivo Adesão Espontânea II - Ano 2019

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº1058 de 30/10/2014 e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 05 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** o Termo de Adesão para cofinanciamento do governo estadual- Incentivo Adesão Espontânea II- Ano 2019.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do governo estadual- Incentivo Adesão Espontânea II- Ano 2019.

Art. 3º - **Esta** Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

Sonia Maria Martins
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Av. Antônio Veiga Martins, 90 – centro CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221 Município: Inajá – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0010/2019
PARA FORMAÇÃO CONSELHEIROS TUTELARES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe é conferida na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 916/2015, torna público o **Edital de CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES eleitos pela Eleição Unificada realizada no dia 06 de outubro de 2019**, para a **REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES APROVADOS e seus respectivos suplentes,** que acontecerá nos dias **16 e 17 de novembro** . A carga horária será de 16 horas acontecendo nos horários das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, **no Barracão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**.

CANDIDATOS ELEITOS:

1. SANDRO JAIRO FRAQUETA
2. KÁTIA SALVADOR GONÇALVES
3. CLEVER VERAS QUEIROZ EVANGELISTA
4. LAÍS FERNADA BARBOSA ALVES
5. VALDIR ELIAS FERNANDES

SUPLENTES

1. BRUNA FRANCISCO DE JESUS
2. CARLOS HENRIQUE REGUINE
3. JOYCE DA SILVA MELO
4. REGIANE FRANCISCA PEREIRA
5. GABRIELA ALVES SANTOS

Publique-se

06 de Dezembro de 2019

Sueli Novakowiski
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.566.159/0001-30

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nº 001/2019

Inclui o Artigo 178-A, na Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná, APROVOU, e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica inserido o Artigo 178-A na Lei Orgânica Municipal, o qual terá a seguinte redação:

" **Art. 178-A** - Fica instituído procedimento de transição de governo no município de Nossa Senhora das Graças, com o objetivo de dar continuidade às ações e programas desenvolvidos, sempre que houver alternância na titularidade da Chefia do Poder Executivo Municipal, bem como para obtenção de informações necessárias que proporcionem condições jurídicas e administrativas para que o candidato eleito ao cargo de prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações à implementação do programa do novo governo".

§ 1º - O procedimento de transição administrativa terá início no 6º dia útil subsequente à proclamação do resultado das eleições e ser encerrará em 31 de dezembro do corrente ano, quando não ocorrer reeleição.

§ 2º - O desenvolvimento dos trabalhos de transição ficará a cargo de uma equipe de transição, que deverá ser instalada logo após seja declarado o eleito pela Justiça Eleitoral, por meio de ato normativo, indicando a data de início e encerramento dos trabalhos, finalidade e forma de atuação.

I – A Comissão de Transição de Mandato será composta por 3 (três) representantes do governo atual e por 3 (três) representantes do candidato eleito, com indicação de seu respectivo coordenador.

II – O candidato eleito indicará ao atual Chefe do Executivo, por meio de ofício, o responsável pela coordenação dos serviços, bem como os nomes dos demais integrantes, relacionando as informações as quais desejar ter acesso.

III – Os membros da equipe de transição não receberão qualquer tipo de remuneração de desempenho das atividades.

§3º - A equipe de transição terá acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos da administração municipal, bem como à estrutura administrativa e relação de ocupantes de cargos, empregos e funções públicas.

I – Sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, o Prefeito Municipal prestará informações sobre:

a) O funcionamento dos órgãos da administração direta e indireta do município;
b) Dívidas da administração do município, por credor, com datas dos respectivos vencimentos e encargos decorrentes de operações de crédito, esclarecendo sobre a capacidade da administração em realizar aportes financeiros de qualquer natureza;
c) Medidas e procedimentos a serem adotados para a regularização das contas municipais junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
d) Prestação de Contas de convênio celebrados e as transferências a serem recebidas da União e do Estado;
e) A situação dos contratos de obras e serviços em execução ou formalizados, especificando as metas atingidas com a programação de seus cumprimentos;
f) Relação de cargos e vagas de provimento efetivo e em comissão, com as respectivas remunerações e listagem dos nomes, cargos, vencimentos e gratificações dos servidores públicos municipais;
g) Relatório sobre a situação real do estado de funcionamento e conservação das máquinas e veículos da administração;
h) Os programas e projetos do município já realizados, em execução, que aguardam implementação e os que tenham sido interrompidos;
i) Assuntos que demandarão ação ou decisão da administração no primeiro semestre do novo governo;
j) Plano Plurianual (PPA) vigente, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício seguinte, Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício seguinte, e eventual projeto em tramitação no Poder Legislativo Municipal;
k) Licitações vigentes, especialmente as que findam no período de transição ou durante o primeiro semestre do novo governo.

§ 4º - Os secretários municipais, diretores, chefes de setor e os demais titulares dos órgãos e entidades da administração municipal, ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo Coordenador da equipe de transição, bem como a prestar apoio técnico e administrativo necessários.

§ 5º - compete ao Prefeito Municipal em exercício disponibilizar aos candidatos eleitos aos cargos de prefeito e vice e à sua equipe de transição, local, infraestrutura e apoio administrativo necessário ao desempenho das atividades.

§ 6º - As informações protegidas por sigilo só poderão ser fornecidas na forma e condições previstas em Lei.

I – A utilização de informações protegidas por sigilo recebidas pela equipe de transição, se utilizadas para outros fins, será punida na forma da legislação penal.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Arlindo Cuba, aos nove dias do mês de Dezembro de 2019.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente da Câmara

AUDER SALOMÃO
Primeiro Secretário

Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 88780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

Contrato Administrativo nº 001/2019.

Dispensa de Licitação nº012/2019.

Processo Administrativo nº 013/2019.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA
CNPJ: 00.969.141/0001-17

Contratada: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.565.202/0001-20

Objeto: Contratação de Empresa para Implantação e Hospedagem de Site da Câmara Municipal de Flórida, contendo Manutenção técnica, Suporte, hospedagem, treinamento aos usuários, desenvolvimento do Sistema para inserção de conteúdo, sendo, textos, fotos, áudios, vídeos e anexos.

Valor: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) após a criação e Implantação e treinamento do Novo Web site responsivo.
R$ 400,00 (quatrocentos reais) em doze (12) parcelas iguais mensais para realização do serviço de manutenção Técnica e Suporte de Hospedagem conforme especificado em contrato.
Total: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: 12 meses a contar da data da Implantação do novo Web Site Responsivo.

Câmara Municipal de Flórida, 09 de dezembro de 2019.

SERGIO CESNIK
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ. 84.781.251/0001-40

Termo Aditivo Nº 1/2019 ao Contrato nº 08/2018

Por este termo e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA,** com sede à Av. Tiradentes, nº 645, CNPJ nº 84.781.251/0001-40, representada pelo Presidente, Nelson Rodrigues Gomes, brasileiro, casado, residente na Rua Avenida Siqueira Campos, nesta cidade de Jardim Olinda, estado do Paraná, portador do RG nº 3.335.445-2 e inscrito no CPF/MF nº 511.630.479-53, denominada **CONTRATANTE,** e, do outro lado a empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP.**, CNPJ nº 07.673.796/0001-92, com sede à rua Oscar Leopoldino da Silva,119, JD Dirceu – Marília – SP, representada por um de seus sócios, Sr. **GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 43.463.924-2 e CPF nº 224.650.692-02, residente e domiciliado na cidade de Marília/SP, à Rua Alcindo Saul Amaral nº 421 e/ou o Sr. **JOEL ANTONIO MARCONATO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.246.425-1 e do CPF nº 226.784.968-21, residente e domiciliado na cidade de Marília, Rua José Bonifácio, 833 **CONTRATADA, ADITAM** a contratação de Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado Webcamara, hospedagem e manutenção técnica e site e serviço de streaming (Transmissão ao vivo das sessões) e serviços de e-mail.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato é prorrogada para mais 12 (Doze) de 02 de janeiro de 2020 a 31/12/2020, podendo ser novamente renovado por acordo entre as partes, até o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA SEGUNDA: Com o reajuste o IGPM a mensalidade passa a ser R$ 780,74 (Setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam três vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Câmara Municipal de Jardim Olinda, 14 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ 84.781.251/0001-40

WEBLINE SOFTWARE LTDA. EPP
CNPJ 07.673.796/0001-92

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 11/2019

Súmula: Dispõe sobre a nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares 2020-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.374/2015, **RESOLVE:**

Art. 1º: Convocar os Conselheiros Tutelares abaixo relacionados eleitos no dia 06 de outubro de 2019 para solenidade de diplomação e posse a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2019, às 19:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Presidente Getúlio Vargas, 155, Centro.

I - Adriane Peres Carrilho

II – Creilsbete Molina Totti

III – Daiane Motta

IV – Milton Barbosa dos Santos

V- João Milton Mantovani

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Michele Aparecida de Lima
Presidente do CMDCA
Floraí-PR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Denis Fernando Biffe torna público que recebeu do IAP, a Licença Simplificada para ATIVIDADE DE AVICULTURA DE CORTE a ser implantada Chacara Santa Rita de Cassia, Estrada do Setenta, km 1,7, Lote 134-B/134-A-1, Colonia Zacarias de Gois, Cafeara-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Luiz Henrique Morais Franchini torna público que recebeu do IAP, a Licença Simplificada para ATIVIDADE DE AVICULTURA DE CORTE a ser implantada Chacara Trindade, Estrada do Setenta, km 1,8, Lote 134-B/134-A-2, Colonia Zacarias de Gois, Cafeara-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Rubem Silverio de Oliveira Junior torna público que recebeu do IAP, a Licença Simplificada para ATIVIDADE DE AVICULTURA DE CORTE a ser implantada Chacara Catedral, Estrada do Setenta, km 1,9, Lote 134-B/134-A-3, Colonia Zacarias de Gois, Cafeara-PR.

- ERRAMOS -

O Jornal O Regional retifica:
Na Edição impressa da última Quarta-feira (dia 04 dezembro) e distribuída ao público, contém erro de informação na matéria de capa do SEBRAE/PR realiza palestra "Educação Financeira" aos feirantes de Jardim Olinda.
Onde se lê: Bambu, construídas pelos próprios feirantes em parceria com a Prefeitura e o SEBRAE/PR.
Leia-se: Bambu, construídas pelos próprios feirantes em parceria com a Prefeitura e o SENAR/PR.
A retificação está sendo veiculada nesta Edição do dia 08 de Dezembro de 2019, assim que notamos a falha constatada, a mesma, também foi pedido externo à Redação.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor

Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Peticaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

O Regional JORNAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: contato@oregionaljornal.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares

É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 056/2019 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para a **Aquisição de 01 (um) veículo Ambulância tipo furgão ou pick-up, zero km, ano/modelo 2019/2020, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 056/2019 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h45min do dia 27 de dezembro de 2019. Horário da abertura dos envelopes: às 09h do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 10 de dezembro de 2019.

João Geraldo Casagrande
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Na data de 10 de dezembro de 2019, às 14h15min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº 009/2019 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – PR, representada neste ato, pela Presidente a Sr.ª Mariana Vansan Camillo e seu membro Rafaela Guieti, que assinam esta Ata, para análise da documentação referente ao Credenciamento nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí-Pr., cujo objeto é o Credenciamento para prestação de serviços de plantões médicos e de Assistência em Enfermagem de urgência e emergência – médico/enfermeiro plantonista para as unidades de saúde do município, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Credenciamento.

A Comissão Permanente de Licitação:

CONSIDERANDO:

a) Que a publicidade deste Credenciamento foi feita através do Jornal O Regional, conforme publicação na edição nº 3134, página 21, no dia 30/11/2019.
b) Que através do site *www.pmsjivai.pr.gov.br*, as empresas interessadas tiveram acesso ao Edital para assim, poderem participar deste Credenciamento.
c) Que o envelope contendo o pedido de Credenciamento e a documentação de habilitação foi entregue em 10/12/2019 para Credenciamento de Enfermeira, dentro do prazo estabelecido no item 1.2. do edital, pela SUELI HITOMI MARUBAYASHI – ENFERMAGEM - ME, CNPJ: 33.338.814/0001-30, representada pela Srª. Sueli Hitomi Marubayashi, portadora do CPF sob nº 493.867.439-49 e inscrita no RG sob nº 3.124.358-0/SSP/PR.
d) Que a documentação, apresentada pela citada instituição, atendeu ao estabelecido no Capítulo Terceiro do Edital.

RESOLVE:

a) Deferir o pedido apresentado pela SUELI HITOMI MARUBAYASHI – ENFERMAGEM - ME, CNPJ: 33.338.814/0001-30.
b) Credenciar a citada instituição pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o item 10 do Edital.
c) Determinar que seja intimada a parte interessada através da publicação do resultado desta análise.
d) Após decurso do prazo legal, não havendo interposição de recurso seja dado andamento ao processo.

Comissão:
Mariana Vansan Camillo
Rafaela Guieti

Representante:
Sueli Hitomi Marubayashi

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **W. CAVALCANTE CADAMURO SPECTRO CIENTÍFICA – ME; CNPJ Nº 33.558.858/0001-25,** Av. São Vicente de Paulo, 172, Jardim São Jorge, CEP 87.080-640, na cidade de Maringá – Pr, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar a troca de inversor modelo 1 kW e manutenção geral, incluindo revisão de placa controladora da Geladeira Indrel – Modelo Refrimed Vacinas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí. O valor estimado da presente contratação é de R$ 5.430,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 10 de dezembro de 2019.

João Geraldo Casagrande.
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra de autoria de João Geraldo Casagrande, Secretário Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 10 de dezembro de 2019.

André Luis Bovo.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38197/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 38/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CONTRATADO: W. CAVALCANTE CADAMURO – SPECTRO CIENTÍFICA – ME, CNPJ Nº 33.558.858/0001-25
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a troca de inversor modelo 1 kW e manutenção geral, incluindo revisão de placa controladora da Geladeira Indrel – Modelo Refrimed Vacinas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí
VALOR TOTAL: R$ 5.430,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06..10.301.0011.2.101	MANTER OS SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO A SAUDE
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

VIGÊNCIA: 60 dias, a partir dessa publicação
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 10 de dezembro de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ Nº 08.942.189/0001-43,** Rua Benjamim Fernandes Dias, nº 404, Jardim Iguau, CEP 87.060-180, Maringá - Pr, objetivando a contratação de empresa responsável por organização de shows do ramo artístico para que seja realizado apresentação no dia 12/12/2019 na abertura da Copa Furacão 2019 que será sediada no Município de São Jorge do Ivaí – Pr. O valor estimado da presente contratação é de R$ 4.494,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 10 de dezembro de 2019.

Eduardo Gabriel
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra de autoria de Eduardo Gabriel, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 10 de dezembro de 2019.

André Luis Bovo.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39197/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 39/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CONTRATADO: NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ Nº 08.942.189/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa responsável por organização de shows do ramo artístico para que seja realizado apresentação no dia 12/12/2019 na abertura da Copa Furacão 2019, que será sediada no Município de São Jorge do Ivaí – Pr
VALOR TOTAL: R$ 4.494,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.01.27.812.0080.2.071	MANTER AS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros

VIGÊNCIA: 30 dias, a partir dessa publicação
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 10 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECISÃO

Concorrência Pública nº 001/2019
Processo Licitatório nº 81/2019

Objeto: Alienação de Imóveis rurais de propriedade do patrimônio de São Jorge do Ivaí, para empresas cadastradas ou não na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei nº 17/2008 – PRODEM/EMPRESA, destinado às instalações de empresa neste Município de São Jorge do Ivaí.

Com base nas análises realizadas pelo sr. Procurador, para elaboração do contrato para alienação do imóvel Lote 121/A-1, conforme requerido pelo Licitante, recepcionando o lote nº121/B-1, com áreas de 1,40 alqueires paulistas remanescente e convocar o segundo colocado para manifestar interesse na sua aquisição nas mesmas condições estabelecida pelo primeiro colocado, apresentando a declaração, tudo conforme exposto.

São Jorge do Ivaí – PR, 10 de dezembro de 2019.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica renomeada, a partir de 02 de janeiro de 2020, a Servidora GIOVANA DIAS DA CRUZ MAZOTTI para o cargo de Auxiliar Educacional, em virtude de sua conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia, conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 057/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de dezembro de 2019.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO N. 171/2019

O Senhor Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor dos artigos 5 e 6 da Lei Municipal sob n. 711, de 15 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto 006/2017 que nomeou o servidor efetivo OSWALDO MAGI FILHO, para a função de Secretário Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o a Lei Municipal 263/1991 - Regime Jurídico Único, artigo 148, parágrafo único;

DECRETA

Art. 1. Para exercer as funções de Secretário Municipal de Administração, opta o servidor efetivo pela percepção dos proventos de seu cargo efetivo, acrescida de gratificação de função no percentual de 100% (cem por cento).

Art 2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO S/Nº
FONE: (44) 3463-1111
PARANACITY - PARANÁ

Resolução nº. 12/2019.

Sumula: Dispõe sobre analise e aprovação da solicitação de repasse financeiro na modalidade fundo a fundo apoio e fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social. Deliberação nº 089/2019 do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 2.075 de 27/04/2015, considerando a deliberação da plenária em reunião realizada no dia 03 de dezembro de 2019;

Resolve:

Art. 1º. – Analisar o Termo de Adesão e Plano de ação da solicitação de repasse financeiro na modalidade fundo a fundo apoio e fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social. Deliberação nº 089/2019 do CEDCA/PR, no valor de R$ 30.000,00.

Art.2º – Aprova o Termo de Adesão e Plano de ação da solicitação de repasse financeiro na modalidade fundo a fundo apoio e fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social. Deliberação nº 089/2019 do CEDCA/PR, no valor de R$ 30.000,00.

Art. 3º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity, 10 de dezembro de 2019.

Corália M. Mendes Ponces
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO S/Nº
FONE: (44) 3463-1111
PARANACITY - PARANÁ

Resolução nº. 11/2019.

Sumula: Dispõe sobre analise e aprovação da solicitação de repasse financeiro na modalidade fundo a fundo para desenvolvimento das ações voltadas de aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da atuação do Controle Social Municipal de Direito da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - deliberação nº 084/2019 do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 2.075 de 27/04/2015, considerando a deliberação da plenária em reunião realizada no dia 03 de dezembro de 2019;

Resolve:

Art. 1º. – Analisar o Termo de Adesão e Plano de ação da solicitação de repasse financeiro na modalidade fundo a fundo para desenvolvimento das ações voltadas de aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da atuação do Controle Social Municipal de Direito da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - deliberação nº 084/2019 do CEDCA/PR, no valor de R$ 9.600,00.

Art.2º – Aprova o Termo de Adesão e Plano de ação da solicitação de repasse financeiro na modalidade fundo a fundo para desenvolvimento das ações voltadas de aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da atuação do Controle Social Municipal de Direito da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - deliberação nº 084/2019 do CEDCA/PR, no valor de R$ 9.600,00.

Art. 3º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity, 10 de dezembro de 2019.

Corália M. Mendes Ponces
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº 077/2019

Sumula: Designa servidor público municipal, para atuar na secretaria de educação municipal e dá outras providências.

O Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Viviane Alessandra Brondani, para, sem prejuízo de suas outras atribuições, exercer a função de Assistente Social, no âmbito da secretaria de educação municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 05 de dezembro de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO S/Nº
PARANAPOEMA – PARANÁ

Resolução Nº 005/2019

Súmula: Dispõe sobre o Repasse Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e adolescente em situação de Vulnerabilidade e Risco Social, da Deliberação sob Nº 089/2019 do CEDCA outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 332/2004 de 16 de Dezembro 2014 com alteração 472/2013 de 15 de Setembro de 2013,

Considerando a deliberação de nº 089/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente- CEDCA/PR

Resolve:

Art. 1º - Aprova o repasse de 30.000,00 (Trinta Mil Reais), na modalidade Fundo a Fundo, para projetos de atenção a Criança e Adolescente.

Art. 2º -Aprova o Plano de Ação do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente,

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema 09 de dezembro de 2019

Michelle da Silva Pereira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA PEDRO PAULO VENERIO S/N°
FONE (44) 3463 1111
Paranacity - Parana

RESOLUÇÃO 10/2019

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2075/2015, que atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Paranacity – Paraná.

CONSIDERANDO as disposições no Edital nº 002/2019, que estabelece regras para o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Paranacity – Paraná, gestão de 2020 a 2023.

CONSIDERANDO a instrução apresentada pelo Ministério Público do estado do Paraná – Comarca de Paranacity - PR, por meio de ofícios no qual notifica que: "não há razões legais para flexibilização do item 8.4, alínea F do edital nº 002/2019

RESOLVE:

Art. 1º- Impugnar a candidata Ercila de Paula Bonifácio, não permitindo que a mesma tome posse do cargo da Conselheira Tutelar, na gestão de 2020 a 2023.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paranacity, 04 de dezembro de 2019.

Tânia Cristina Tomazzi
Presidente da Comissão

Coralia M.M. Ponces
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de FLÓRIDA **NOTIFICA** os contribuintes que possuem cadastro de Atividade Comercial, industrial ou Prestação de Serviços, abaixo relacionados, os quais possuem débito (s) inscrito(s) em dívida ativa, para comparecerem à Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, para efetuar a quitação destes débitos.

Os débitos inscritos em dívida ativa não quitados até o dia 16 de dezembro de 2019 serão encaminhados para *Cobrança Judicial*, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CADASTRO MOBILIÁRIO N.º
240
85

Paço Municipal, em 10 de dezembro de 2019.

Tamires V. B. Custodio Ávila
Tributarista

TAMIRES VILLAS BOAS CUSTÓDIO AVILA
TRIBUTARISTA

NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de FLÓRIDA **NOTIFICA** os proprietários/detentores dos imóveis abaixo relacionados, os quais possuem débito (s) inscrito (s) em dívida ativa, para comparecerem à Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, para efetuar a quitação destes débitos.

Os débitos inscritos em dívida ativa não quitados até o dia 16 de dezembro de 2019 serão encaminhados para *Cobrança Judicial*, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Cadastro N.º	Lote	Quadra	Bairro
1216	16	04	Jardim Alvorada
1223	09	04	Jardim Alvorada
1230	02	04	Jardim Alvorada
281	10/A	I-7/A	Centro
58	21	A33A	Mutirão 6
860	18	27	Centro

Paço Municipal, em 10 de dezembro de 2019.

Tamires V. B. Custodio Ávila
Tributarista

TAMIRES VILLAS BOAS CUSTÓDIO AVILA
TRIBUTARISTA

PORTARIA Nº 1.518, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede diária para a Prefeita do Município de Flórida/Pr., e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 616 de 20/11/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia total de R$ 900,00 (novecentos reais) a Senhora **MARCIA CRISTINA DALL´AGO**, Prefeita Municipal de Flórida, a título de custeio despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba/Pr., nos dias 10 e 11 de dezembro de 2019, para onde se desloca para tratar assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único – Finalidade da viagem: Reunião na Assembleia Legislativa do Paraná, Tribunal de Contas, SEJUF - Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho , Secretaria de Educação do Estado e FUNDEPAR, Reunião com o Governador no Palácio Iguaçu relacionado a Secretária de Estado da Saúde – SESA-PR.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e a providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul – Pr

Contratado: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n. 23.121.920/0001-63, com sede na Avenida Carlos Gomes, 434 – Zona 05 – CEP: 87.015-200 – Maringá – Pr.

DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de medicamentos destinados ao Hospital Municipal "Dr. Gregório Tchalekian", de forma fracionada, constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 022/2019, conforme abaixo:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição dos Medicamentos	Marca	R$ Unit	R$ Total
1	24	600	UNIDAD	BR0292418 Ciprofloxacino 2mg/ml 100ml inj	HYPOFARMA	32,70	19.620,00
1	32	1800	UNIDAD	BR0446263 Cloridrato de ambroxol 6mg/100 ml	NATULAB	1,82	3.276,00
1	33	60	UNIDAD	BR0270095 Cloridrato de bupivacaína+glicose 8% 4ml pesada 0,5%	HIPOLABOR	3,00	180,00
1	41	1200	UNIDAD	BR0267310 Cloridrato de metoclopramida 5mg/2ml 2ml inj	ISOFARMA	0,83	996,00
1	43	12000	UNIDAD	BR0272359 Cloridrato de piridoxina 2mg(vit B6)+pantotenato de cálcio 3mg+riboflavina 2mg(vit B2)+mononitrato de tiamina 5mg(vit B1)+nicotinamida 20mg comp	NATULAB	0,08	960,00
1	44	1200	UNIDAD	BR0267769 Cloridrato de prometazina 25mg/ml 2ml inj	SANVAL	2,45	2.940,00
1	64	6000	UNIDAD	BR0292427 Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml 2,5ml inj	HYPOFARMA	2,70	16.200,00
1	66	1800	UNIDAD	BR0269759 Gentamicina 80mg/2ml 2ml inj	HYPOFARMA	0,99	1.782,00
1	71	1200	UNIDAD	BR0272796 Heparina 5.000UI 0,25ml	CRISTALIA	5,50	6.600,00
1	77	120	UNIDAD	BR0420599 Morfina inj 0,1mg/ml 1ml		2,67	320,40
1	78	120	UNIDAD	BR0304872 Morfina inj 0,2mg/ml 1ml		4,71	565,20
1	79	24000	UNIDAD	BR0273710 Nimesulida 100mg comp	PRATI	0,10	2.400,00
1	81	600	UNIDAD	BR0268277 Ocitocina 5 UI/ml 1ml inj	UNIAO QUIMICA	1,48	888,00
1	83	1200	UNIDAD	BR0412966 Simeticona 75mg/ml 15ml gotas	PRATI	2,10	2.520,00
1	86	600	UNIDAD	BR0268076 Sulfato de magnésio 10% 10ML INJ	SAMTEC	0,36	216,00

DO PREÇO
R$ 59.463,60
O pagamento correrá por conta das seguintes Dotações orçamentárias:
- 192 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO
- 193 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
- 194 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01303 MATERIAL DE CONSUMO
- 195 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31340 MATERIAL DE CONSUMO
- 285 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul – Pr, 09 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Ademir Mulon – Prefeito Municipal
Contratante

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME
Maryvone Aparecida Peron Buosi – Empresária
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul – Pr
Contratado: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES IRELI, inscrita no CNPJ n. 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica Pau, 1211 – Centro - CEP: 86.700-100 – Arapongas – Pr.

DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de medicamentos destinados ao Hospital Municipal "Dr. Gregório Tchalekian", de forma fracionada, constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 023/2019, conforme abaixo:

Lote	Item	Qtde	Unid	Material	Marca	Valor Unitario	Valor total
1	3	720	UNIDAD	BR0278281 ADENOSINA 3MG 2ML INJ	HIPOLABOR	10,20	7.344,00
1	4	1200	UNIDAD	BR0268381 Amicacína 250mg/ml 2ML	TEUTO	1,75	2.100,00
1	5	1200	UNIDAD	BR0268383 Amicacina 50mg/ml 2ml	TEUTO	0,85	1.020,00
1	8	240	UNIDAD	BR0268214 Atropina 0,25mg/ml 1ml	HALEXISTAR	0,42	100,80
1	9	240	UNIDAD	BR0277934 Atropina 0,5mg/ml 1ml	HYPOFARMA	0,75	180,00
1	10	600	UNIDAD	BR0270612 Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	TEUTO	8,45	5.070,00
1	11	600	UNIDAD	BR0268222 Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml	SAMTEC	0,83	498,00
1	12	720	UNIDAD	BR0268521 BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML INJ	CRISTALIA	15,00	10.800,00
1	13	600	UNIDAD	BR0269956 Bromoprida 4mg/ml 20ml	PHARLAB	1,45	870,00
1	14	4800	UNIDAD	BR0269958 Bromoprida 5mg/ml 2ml	WASSER	1,55	7.440,00
1	15	4800	UNIDAD	BR0270621 Butilbrometo de escopolamina +dipirona 4mg/ml+500mg/ml 5ml	HYPOFARMA	1,40	6.720,00
1	16	600	UNIDAD	BR0270622 Butilbrometo de escopolamina +dipirona-6,67 mg/ml+333,4 mg/ml gotas	BELFAR	6,53	3.918,00
1	17	24000	UNIDAD	BR0270620 Butilbrometo de escopolamina 10mg+dipirona sódica 250mg comp	PHARLAB	0,39	9.360,00
1	18	2400	UNIDAD	BR0267282 Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1ml	TEUTO	1,14	2.736,00
1	20	4800	UNIDAD	BR0442701 Ceftriaxona sodica 1g inj	BIOCHIMICO	8,67	41.616,00
1	22	3600	UNIDAD	BR0448845 Cetoprofeno 50mg/ml IM 2ml inj	HIPOLABOR	1,20	4.320,00
1	25	720	UNIDAD	BR0271950 CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 5ML INJ	UNIÃO Q.	2,05	1.476,00
1	26	1200	UNIDAD	BR0292419 Clindamicina 150mg/ml 4ml inj	HYPOFARMA	2,65	3.180,00
1	27	600	UNIDAD	BR0267162 Cloreto de potássio 19,1% 10ML	SAMTEC	0,24	144,00
1	28	600	UNIDAD	BR0267574 Cloreto de sódio 20% inj 10 ml	SAMTEC	0,34	204,00
1	29	720	UNIDAD	BR0268442 CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJ	UNIÃO Q.	9,20	6.624,00
1	31	1800	UNIDAD	BR0446264 Cloridrato de ambroxol 3MG/120 ml	NATULAB	2,65	4.770,00
1	34	2400	UNIDAD	BR0267638 Cloridrato de clorpromazina 100mg comp	UNIÃO Q.	0,33	792,00
1	37	240	UNIDAD	BR0268960 Cloridrato de dopamina 5mg/ml 10ml INJ	TEUTO	2,00	480,00
1	38	600	UNIDAD	BR0272198 Cloridrato de etilefrina 10mg/ml 1ml INJ	UNIÃO Q.	1,10	660,00
1	40	1800	UNIDAD	BR0269843 Cloridrato de lidocaina 2% s/vasoconstritor 20ml	HYPOFARMA	4,60	8.280,00
1	46	2400	UNIDAD	BR0436403 Cloridrato de tiamina(vit B1)4mg+fosfato ódico de riboflavina(vit B12)1mg+cloridrato de piridoxina(vit B6)2mg+nicotinamida(vit B3)20mg+dexpantenol(pro-vit B5)3mg 2ml inj EV	HYPOFARMA	3,99	9.576,00
1	47	2400	UNIDAD	BR0292382 Cloridrato de tramadol 50mg/ml 2ml inj	TEUTO	0,80	1.920,00
1	49	600	UNIDAD	BR0276283 Deslanósido 0,2mg/ml 2ml inj	UNIÃO Q.	1,43	858,00
1	50	4800	UNIDAD	BR0267197 Diazepan 10mg comp	UNIÃO Q.	0,09	432,00
1	51	120	UNIDAD	BR0395147 Diazepan 10mg/1ml inj		2,00	240,00
1	53	2400	UNIDAD	BR0272334 Dimenidrato+cloridrato de piridoxina (50mg+10mg)IM B6 inj	UNIÃO Q.	1,60	3.840,00
1	54	24000	UNIDAD	BR0267203Dipirona 500 mg comp	PRATI DON.	0,12	2.880,00
1	55	12000	UNIDAD	BR0268252 Dipirona 500mg/ml 2ml inj	TEUTO	0,65	7.800,00
1	56	2400	UNIDAD	BR0267205 Dipirona sódica dosagem 500 MG/ML, gotas, FRASCO 10 ML	FARMACE	0,90	2.160,00
1	57	600	UNIDAD	BR0268255 Epinefrina (adrenalina)1mg/ml 1ml	HIPOLABOR	2,34	1.404,00
1	58	360	UNIDAD	BR0272198 Etilefrina 10mg/ml 1ml inj	UNIÃO Q.	1,12	403,20
1	59	720	UNIDAD	BR0270116 ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ	CRISTALIA	11,69	8.416,80
1	60	4800	UNIDAD	BR0267657 Fenitoína 100 mg comp	TEUTO	0,23	1.104,00
1	61	600	UNIDAD	BR0267107 Fenitoina sódica 5% 50mg/ml 5ml inj	TEUTO	2,80	1.680,00
1	63	600	UNIDAD	BR0292399 Fitomenadiona(vit K) 10mg/ml 1ml inj	HIPOLABOR	1,48	888,00
1	65	1200	UNIDAD	BR0267666 Furosemida 10mg/ml 2ml inj	TEUTO	0,54	648,00
1	67	1200	UNIDAD	BR0270019 Gliconato de cálcio 10% 10ml inj	HALEXISTAR	1,68	2.016,00
1	68	3600	UNIDAD	BR0267540 Glicose 25% 10 ml inj	SAMTEC	0,23	828,00
1	69	3600	UNIDAD	BR0267541 Glicose 50% 10 ml inj	SAMTEC	0,27	972,00
1	70	240	UNIDAD	BR0292196 Haloperidol 5mg/ml 1ml inj	UNIÃO Q.	1,35	324,00
1	73	1200	UNIDAD	BR0268264 Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml 1ml	UNIÃO Q.	1,60	1.920,00
1	74	12000	UNIDAD	Meloxicam 15mg comp BR0273554	PHARLAB	0,23	2.760,00
1	75	600	UNIDAD	BR0268498 Amp Metronidazol 0,5% 5mg/ml 100ml	HALEXISTAR	2,84	1.704,00
1	76	240	UNIDAD	BR0268481 Midazolam 5mg/3ml 3ml inj	HIPOLABOR	1,56	374,40
1	80	600	UNIDAD	BR0273711 Nimesulida 50mg/ml 15ml	GEOLAB	1,95	1.170,00
1	82	600	UNIDAD	BR0335112 Pentoxifilina 20mg/ml 5ml inj	UNIÃO Q.	1,95	1.170,00
1	84	1200	UNIDAD	BR0342135 Succinato sódico de hidrocortisona 100mg/ml 10ml inj	TEUTO	2,71	3.252,00
1	85	2400	UNIDAD	BR0342134 Succinato sódico de hodrocortisona 500mg inj	TEUTO	6,49	15.576,00
1	87	1200	UNIDAD	BR0268075 Sulfato de magnésio 50% 10ml inj	HALEXISTAR	5,63	6.756,00
1	88	1200	UNIDAD	BR0273167 Sulfato de neomicina 5mg/ml+bacitracina zíncica 250UI/g 15g pomada	SOBRAL	2,15	2.580,00

DO PREÇO
R$ 216.355,20
O pagamento correrá por conta das seguintes Dotações orçamentárias:
- 192 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO
- 193 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
- 194 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01303 MATERIAL DE CONSUMO
- 195 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31340 MATERIAL DE CONSUMO
- 285 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul – Pr, 09 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Ademir Mulon – Prefeito Municipal
Contratante

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES IRELI
Michele C. Cardoso da Silva Machado – Empresária
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.72/2019, objetivando a Contratação de empresa(s) para o fornecimento de produtos de alimentação e de utilidades diversas, destinados atender aos Departamentos Municipais. decorrente de Pregão n° 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a BOM REAL SUPERMERCADO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.996.964/0001-05. aditivam o contrato na importância de R$ 11.736,30 (onze mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 09 de dezembro de 2019.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.76/2019, objetivando a Contratação de empresa(s) para o fornecimento de produtos de alimentação e de utilidades diversas, destinados atender aos Departamentos Municipais. decorrente de Pregão n° 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.051.918/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 1,00 (um real) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 04 de dezembro de 2019.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

O MUNICÍPIO de **Florida**, torna público que às 09h00min horas do dia 27, na dezembro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO PIPA 4x2	01	285.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Marina Lopes Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3257 - 1212 - E-mail licitacao@florida.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua São Pedro, nº 443, das 08h00 as 11h00min às 13h00 as 17h00min horas.

Florida, 10 de dezembro de 2019.

Marina Lopes Silva
Pregoeira

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2019

Processo nº 169/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Administração, considerando a oportunidade e conveniência de promover **contratação de Empresa para a prestação de serviços de confecção de suportes de ferro para a decoração de Natal do Município de Florida, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) em favor de **ALEXANDRE APARECIDO ROCHA 02912484979** CNPJ: 23.609.877/00001-80.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 09 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Empresa vencedora: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, com o valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Flórida, 09 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

PROCESSO 170/2019

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá um **jantar dançante para o grupo da melhor idade do Município de Florida**, e considerando a conveniência em relação à contratação, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: **CANTAGALLI & CANTAGALLI LTDA**, inscrita no CNPJ nº17.214.942/0001-75, para a prestação de serviços de jantar dançante em restaurante este de amplamente conhecido pelo nome de ***"PORCO NO TACHO"***, no valor de **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).**

Flórida, 09 de dezembro 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2019
DISPENSA 46/219- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: INSTITUTO UNIFIL – INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADO, COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E PSICÓLOGO.
Duração: 12 meses.

Valor: R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)

Fundamentação Legal: art. 24, II e XIII da Lei 8.666/93

Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2019.

Ourizona-PR, 06 de dezembro de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7118/2019

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1420/2004 – RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedido **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao Servidor **JOSE ONOFRE FABIANO**, com proventos proporcionais no valor de R$- 419,78 (quatrocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), mais complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei de R$- 578,22 (quinhentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), perfazendo assim o valor de R$- 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, totalizando o valor de R$- 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais) ao ano.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 06 de dezembro de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63-2.019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 132-2.019

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUSÃO EM FIBRA ÓTICA, SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE FIBRA OPTICA POR METRO, CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE DE FIBRA OPTICA PONTO A PONTO, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES PARA REDE INTERNA E ROTEADOR DE BORDA, PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DESTES OBJETOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR,** no valor de **R$ 16.030,00 (dezesseis mil e trinta reais).**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: TIAGO BORRI 03822734942
CNPJ: 13.707.469/0001-07
ENDEREÇO: Rua Sergipe, 461 Centro colorado – Pr
CIDADE: Colorado – Pr

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 10 de dezembro de 2019

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁCNPJ: 76.279.975/0001-62

LEI N° 1.169/2019.

SUMULA: Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos do Magistério Público Municipal do Poder Executivo de Uniflor, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, REFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Concede-se aos servidores públicos do Magistério Público Municipal do Poder Executivo de Uniflor, Estado do Paraná, efetivos ativos, inativos e pensionistas aposentados com paridade, reajuste salarial correspondente à diferença de 0,74% decorrente do reajuste do Piso Nacional do Magistério de 2019, cujo índice foi de 4,17% (quatro virgula dezessete por cento) divulgado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, a partir de **1°** de janeiro de 2019, nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2° - Em função do reajuste mencionado no *caput* do Art. 1 ° desta lei, os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal da Classe A, nível I, corresponderá ao Piso Nacional do Magistério de 2019, conforme disposto na Lei Federal n° 11.738/2008, garantido aos demais níveis e classes o acréscimo do percentual concedido à Classe A, nível I, pelo dispositivo legal Art. 61 e Art. 69, contidos na Lei Municipal, 1012/2012.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei advirão:
I – Proj./Ativ. 2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental (3.1.90.11.00.00.00.00.0000; 3.1.90.11.00.00.00.00.0103; 3.1.91.13.00.00.00.00.0000; 3.1.91.13.00.00.00.00.0103);
II – Proj./Ativ. 2.024 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb (3.1.90.11.00.00.00.00.0101; 3.1.91.13.00.00.00.00.0101);
III – Proj./Ativ. 2.026 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – Fundeb (3.1.90.11.00.00.00.00.0101; 3.1.91.13.00.00.00.00.0101);
IV – Proj./Ativ. 2027 – Manutenção da Educação Especial – Fundeb (3.1.90.11.00.00.00.00.0101; 3.1.91.13.00.00.00.00.0101);
V – Proj./Ativ. 2.020 – Manutenção da Educação Infantil (3.1.90.11.00.00.00.00.0000; 3.1.90.11.00.00.00.00.0103; 3.1.90.11.00.00.00.00.0104; 3.1.91.13.00.00.00.00.0103; 3.1.91.13.00.00.00.00.0104);
VI – Proj./Ativ. 2.025 – Manutenção da Educação Infantil – Fundeb (3.1.90.11.00.00.00.00.0101; 3.1.91.13.00.00.00.00.0101).

Art. 4º - O pagamento dos valores devidos referentes ao retroativo, será efetuado de forma parcelada, mediante negociação posterior a publicação desta lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME CNPJ: 03.775.336/0001-14.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, BOLAS DE FUTEBOL DE SALÃO, BOLAS DE VOLEI, REDE DE FUTSAL EM NYLON, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR.**

VALOR TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO COM 32 GOMOS, CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL) COM PESO ENTRE 360 A 390 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 64 E 66 CM.	UNID	5	190,00	950,00
02	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PU, COM 8 GOMOS DE DUPLA CAMADA (PU + COMPOSTO MICROCELULAR), TERMOSSOLDADOS ATRAVÉS DE COLAGEM LATERAL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL) COM PESO ENTRE 410 A 450 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM.	UNID	5	195,00	975,00
03	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO COSTURADA A MÃO, CATEGORIA ADULTO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 61 E 64 CM.	UNID	5	199,00	995,00
04	BOLA DE VOLEIBOL MATRIZADA OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, COM 18 GOMOS, NA COR BRANCA COM AZUL E VERDE, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM	UNID	2	320,00	640,00
05	REDE DE FUTSAL EM NYLON FIO 04, MEDINDO 2.00X3.00M DE COMPRIMENTO 0,85 X 1.102 MT, EM NYLON FIO 04 MM MALHA 10	UNID	1	250,00	250,00
06	TROFÉU COM 81CM, DE ALTURA, BASE QUADRADA PRETA EM POLÍMERO, COM 16 CM DE LARGURA, 9,5 CM DE ALTURA, ACIMA COMPONENTES DOURADO COM ANEL DOURADO NO MEIO, TUBO DE DOURADO, BOLA LISA DOURADA COM ARO DOURADO NO MEIO COM 17 CM, ESTATUETA INTERCAMBIÁL FUTSAL FEMININO.	UNID	6	150,00	900,00
		TOTAL			4.710,00

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias**.**

DOTAÇÃO:
06.002.27.812.00011.2.022.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.002.27.812.00011.2.022.3.3.90.30.00.00 01556 MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 10 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 127/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **TIAGO BORRI 03822734942 – CNPJ 13.707.469/0001-07**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUSÃO EM FIBRA ÓTICA, SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE FIBRA OPTICA POR METRO, CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE DE FIBRA OPTICA PONTO A PONTO, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES PARA REDE INTERNA E ROTEADOR DE BORDA, PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DESTES OBJETOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR.**

VALOR TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
01	SERVIÇO DE FUSÃO EM FIBRA ÓPITICA	50	UNIDADE	99,00	4.950,00
02	SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA POR METRO	2000	METRO	2,49	4.980,00
03	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE ÓPTICA PONTO A PONTO- DWDM	12	UNIDADE	150,00	1.800,00
04	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES PARA REDE INTERNA	12	UNIDADE	100,00	1.200,00
05	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR DE BORDA (DHCP, FIREWALL, CONTROLE DE BANDA, NAT, ETC.)	01	UNIDADE	3.100,00	3.100,00
				TOTAL EM R$	16.030,00

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

DOTAÇÃO:

05.0001.04.122.0003.2.006.3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA
05.0001.04.122.0003.2.006.3.3.90.40.00.00 01511 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA
07.0001.10.301.0012.2.025.3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA
08.0002.08.244.0029.2.044.3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA
09.0001.15.452.0007.2.057.3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 10 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62-2.019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 131-2.019

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a **AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, BOLAS DE FUTEBOL DE SALÃO, BOLAS DE VOLEI, REDE DE FUTSAL EM NYLON, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR,** no valor de **R$ 4.710,00 (quatro mil e setecentos e dez reais).**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME
CNPJ: 03.775.336/0001-14
ENDEREÇO: Av. Distrito Federal, 1320 - CEP 87701-310
CIDADE: PARANAVAI - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 10 de dezembro de 2019

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87840-000 / PARANACITY-PR — CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2019, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para Contratação de empresa especializada fornecedora de kits de Show Pirotécnico para Festividades de Fim de Ano do Município de Paranacity, Estado do Paraná.

Paranacity, 09 de dezembro de 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

Portaria Nº 53/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

De acordo com o artigo 17, § 2º da Resolução n.º 50/03, **CONCEDER** progressão por merecimento aos servidores públicos municipais, lotados na Câmara Municipal de Colorado, abaixo discriminados, que passarão a ocupar as seguintes classes/níveis, do anexo III, Tabela A, da resolução n.º 50/03 desta Câmara Municipal conforme a seguinte tabela a partir de 01-12-2019:

Nome do Servidor	Cargo	Da classe/nível	Para classe/nível
Anderson Ferreira dos Santos	Contador	C6	C7
Anderson Soares de Cerqueria	Advogado	A8	A9
Aparecida Veotto	Agente de Administração	B8	B9
Camila Azevedo Pamio	Agente de Administração	C4	C5
Cris Alexandre Ricci	Agente de Comunicação	A7	A8
Eliana R. Machado Salvadego	Agente de Comunicação	A7	A8
Mariana Claudia da Silva Cappi	Agente de Administração	B4	B5
Priscila F. A. Porto	Agente Técnico	B4	B5
Vanderlúcia N. Giacomini Capelani	Agente de Manutenção	B8	B9
Zilei A. Trevisan Morales	Agente de Manutenção	B8	B9
Valdirene Giacomini	Agente Técnico	C11	C12

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos nove de dezembro de 2019.

MARCELO MARCOS HIGINO
Presidente

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

REPUBLICAÇÃO

Decreto nº 114/2019 de 22/11/2019

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1050/2018 de 21/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 73.050,00 (setenta e três mil e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0003.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
43 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
48 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.050,00
49 - 3.3.90.40.00.00	01511	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.001.12.361.0035.2.020.		PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR	
168 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.001.12.365.0035.2.021.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
188 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO DESPORTO AMADOR	
06.002.27.812.0011.2.022.		MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
199 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
495 - 3.3.90.30.00.00	01556	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
219 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
		Total Suplementação:	**73.050,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0003.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.001.04.122.0003.2.005.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
24 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.008.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
67 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
75 - 3.3.91.97.00.00	01511	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15.000,00
05.001.04.122.0003.2.011.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
95 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
102 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
123 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
129 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.001.12.365.0035.2.021.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
180 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO DESPORTO AMADOR	
06.002.27.812.0011.2.022.		MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
496 - 3.3.90.39.00.00	01556	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0029.2.044.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
311 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
372 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
		Total Redução:	**73.050,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 22 de novembro de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PORTARIA Nº 68/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Guilherme Henrique Cordeiro	07/05/18 à 06/05/19	06/01/20 à 04/02/20
Amanda Bruschi Catellani	11/02/18 à 10/02/19	20/12/19 à 18/01/20
Alessandra Aparecida Farias	08/01/18 à 07/01/19	23/12/19 à 21/01/20
Erica Paula S. Vernillo Pacco	12/07/16 à 11/07/17	13/01/20 à 11/02/20
Clesio Aparecido Brambilla	05/04/17 à 04/04/18	18/12/19 à 16/01/20
Milene Fernandes das N. Pereira	09/01/18 à 08/01/19	03/12/19 à 01/01/20
Sueli da Silva Santos	15/08/18 à 14/08/19	16/12/19 à 14/01/20
Lucia Oliveira B. Cavião	09/01/18 à 08/01/19	20/12/19 à 18/01/20
Antonio Mansano Junior	02/01/18 à 01/01/19	23/12/19 à 21/01/20
Claercio Herradon de Souza	11/02/18 à 10/02/19	06/01/20 à 04/02/20
Aparecido Braz Ribeiro	25/02/18 à 24/02/19	23/12/19 à 21/01/20
Vanderlei Ferreira Veronezi	12/12/17 à 11/12/18	23/12/19 à 21/01/20
Geraldo José dos Santos	02/05/18 à 01/05/19	23/12/19 à 21/01/20
José Roberto de Souza	12/12/18 à 11/12/19	23/12/19 à 21/01/20

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI Apª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 66/2019 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 137/2019 Processo de Licitação: 128/2019 Data do Processo: 26/11/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA OS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 9 / 2019

Motivo: A PREGOEIRA, JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO, DECLAROU O CERTAME DESERTO, UMA VEZ QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO MESMO.

Ourizona, 10 de Dezembro de 2019

MARCIA SCHINAIDER
Pregoeiro(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

C.N.P.J./MF – 84.781.251/0001-40
Avenida Tiradentes, nº 645 –Jardim Olinda - Paraná
*Fone: 0**-44 3311-1001*

TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSCONTRATO 002/2018, TOMADA DE PREÇOS 001/2017

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.781.251/0001-40, com endereço em Avenida Tiradentes, n. 645, Centro, Jardim Olinda-PR, 87.690-000, representado pela Presidente da Câmara a Sr. NELSON RODRIGUES GOMES, portador do RG nº 3.335.445-2 SSP/PR e portadora do CPF sob o nº 511.630.479-53, residente e domiciliado à rua Tiradentes n. 264 emJardim Olinda - PR.**

CONTRATADO: **SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.773.246/0001-45, com sede na Av. Paraná, 131 – Centro Cep: 86.690-000, na cidade de Colorado – PR, neste ato representado pelo Sr. SÉRGIO RICARDO BORRI, portador da Cédula da Identidade RG sob nº 4.292.755-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 793.028.619-20, residente e domiciliado em Colorado/PR, na Rua das Tulipas n. 123, bairro Portal das Primaveras.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo até **26/01/2021**. conforme inciso IV do art. 57da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
Ficam reajustados valores contratados pelo Indice Selic referência, outubro/2019 em 5,40%.

CLÁUSULA TRCEIRA – DO OBJETO
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Jardim Olinda em 09 de Dezembro de 2019

NELSON RODRIGUES GOMESSÉRGIO RICARDO BORRI
CONTRATANTE — **CONTRATADO**
PRESIDENTE DA CAMARA — **PROPRIETÁRIO**

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84 2019 - ID CONTRATO 1039/2019

PROCESSO ADM 76/2019 CERTAME DISPENSA 29-2019

CONTRATO 84/2019

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA- B G BARBOSA PRODUÇÕES

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE BANDA MUSICAL COM EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO COM ESTRUTURA COMPLETA PAINÉIS DE LED E PALCO 12X8 M PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA.

DO VALOR TOTAL; R$ 11.000,00(ONZE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.009.13.392.0008.2094.3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: Vigência 10 Dezembro 2019 a 10 de janeiro de 2020

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais – Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

C.N.P.J./MF – 84.781.251/0001-40
Avenida Tiradentes, nº 645–Jardim Olinda - Paraná
*Fone: 0**-44 3311-1001*

TERMO ADITIVO–CONTRATO 007/2017

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.781.251/0001-40, com endereço em Avenida Tiradentes, n. 645, Centro, Jardim Olinda-PR, 87.690-000, representado pela Presidente da Câmara a Sr. NELSON RODRIGUES GOMES, portador do RG nº 3.335.445-2 SSP/PR e portadora do CPF sob o nº 511.630.479-53, residente e domiciliado à rua Tiradentes n. 264 emJardim Olinda-PR.**

CONTRATADO: **RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.745.961/0001-45, com sede na Av. Paraná, 131 – Centro Cep: 86.690-000, na cidade de Colorado – PR, neste ato representado pela Sra. ROSANA CLAUDIA PAIÃO BORRI, portadora da Cédula da Identidade RG sob nº 4.754.756-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 864.353.209-10, residente e domiciliada em Colorado/PR, na Rua das Tulipas n. 123, bairro Portal das Primaveras.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo até **26/12/2020** conforme inciso IV do art. 57da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOSEQUIPAMENTOS
Fica aditivado o remanescente dos equipamentos licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS SERVIÇOS:
Fica adidivado todos os serviços continuos, licitados.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR
Ficam Inalterado os valores, sem correção da Inflação, permanecendo os valores licitados.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Jardim Olinda em 09 de Dezembro de 2019

NELSON RODRIGUES GOMESROSANA CLAUDIA PAIÃO BORRI
CONTRATANTE — **CONTRATADA**

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

DESPACHO

Certame: PREGÃO 35/2019
Processo Administrativo: 68/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, GRADES, PORTÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diante da solicitação do Departamento Obras/Viação e Setor de Patrimônio, onde solicita abertura de procedimento para contratação de empresa pessoa jurídica a realizar os serviços de solda para manutenção em equipamentos, mobiliários grades e portões nos Departamentos da Administração Municipal, este Setor de Licitações juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação iniciou as pesquisas juntos nos aplicativos **MENOR PREÇO NOTA PARANA**, **compras.menorpreco.pr.gov.br** e **SISTEMA BANCO DE PREÇO** onde encontramos algumas cotações para formação dos valores máximos do Edital, sendo que utilizamos os menores preços encontrados.

A escolha da modalidade Pregão Presencial foi realizada diante da oportunidade de valorização da economia local e regional o qual possibilita formalizar uma boa contratação e escolhemos como forma de julgamento **Menor preço por Item.**

Depois do Parecer Jurídico da Minuta do Edital, foi publicado o aviso de licitação no Jornal Regional de Nova Esperança, no Diário Eletrônico do Município de Jardim Olinda, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e também publicado o Edital em sua íntegra no Portal de Transparência do Município.

No dia da sessão de abertura e julgamento em horário estabelecido em Edital iniciou a sessão com o pregoeiro e equipe e proponentes onde o pregoeiro fez a leitura do Edital, solicitou as documentações das proponentes para iniciar o credenciamento onde foram credenciadas as proponentes presentes MANOEL ROBERTO DOS SANTOS COSTA – ME e a proponente RUBENS BILIERO DE LIMA.

Depois de finalizar a fase do credenciamento iniciou abertura dos envelopes de propostas de preços que foram rubricados por todos presentes e registrados, em seguida iniciou a fase de lances que após sucessivos lances e uma forte disputa de preços os itens foram arrematados, porém o pregoeiro fazendo uso da palavra alertou aos proponentes ao cuidado dos preços serem INEXEQUIVEIS em razão dos preços terem uma redução de mais do 60% do valor do Edital, em seguida iniciou abertura dos envelopes de Habilitação dos proponentes arrematantes que depois de verificar toda documentação constatou que a proponente arrematante atendeu todos os dispositivos do EDITAL sendo declaradas Habilitadas.

Finalizando o Pregoeiro abriu espaço para manifestação de recursos, não havendo manifestação foi encerrada a sessão.

Para darmos andamento neste procedimento solicitamos a manifestação dos proponentes participantes deste procedimento para que comprovem a exequibilidade dos valores arrematados no prazo de 05 (cinco) dias uteis, sob pena de, no silêncio, ser aplicado a presunção do art. 48, inciso II e parágrafos da Lei 8.666/93

Jardim Olinda, 03 de dezembro de 2019.

Sivaldo Lopes Ferreira
Setor de Licitações

Ronil Paulo Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **170/2019 – MF.**
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **C.B. DE MORAES & CIA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para execução da iluminação Pública da Avenida das Industrias – Parque Industrial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.
VALOR: R$23.373,46 (vinte e três mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/12/2019 à 10/12/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/12/2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2019 - TP
CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	Processo Administrativo: 122/2019 Processo de Licitação: 122/2019 Data do Processo: 11/11/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 122/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/12/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução da iluminação Pública da Avenida das Industrias - Parque Industrial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 000283 - C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	2	0,0000	23.373,46
Total por Fornecedor:	2		**23.373,46**
Total:	2		**23.373,46**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.021.4.4.90.51.00.00.00.00 (96) Saldo: 16.824,97

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000170/19 de 10 de Dezembro de 2019

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000981/18 de 7 de Novembro de 2018

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.04 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
06.04.12.361.0013.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.04 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
06.04.12.361.0013.2.040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL — 10.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2019

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO N. 135/2019

Data: 10de dezembro de 2019

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para despesa do setor de administraçãodo município de Paranacity-PR., e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.269 de 11/12/2018,**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 44.200,00(quarenta e quatro mil e duzentos reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.02.04.122.0003.2008	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO**		
3390390000 1000 78	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	44.200,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação das dotações orçamentárias(art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descritas abaixo:

02.01.04.122.0002.2002	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3390140000 1000 16	Diárias – pessoal civil	R$	2.000,00
3390300000 1000 17	Material de consumo	R$	1.600,00

05.02.04.122.0003.2008	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO**		
3390460000 1000 82	Auxílio alimentação	R$	5.000,00

06.02.28.843.0007.2086	**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL**		
3290210000 1000 167	Juros sobre a dívida por contrato	R$	3.000,00
3290220000 1000 171	Outros encargos sobre a dívida por contrato	R$	2.000,00

07.03.23.452.0017.2099	**MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO**		
3390390000 1000 290	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.600,00

09.02.12.361.0018.2044	**MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**		
3390300000 1000 514	Material de consumo	R$	5.000,00

09.02.12.361.0018.2047	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
3390300000 1000 538	Material de consumo	R$	5.000,00

09.02.12.365.0018.2048	**MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		
3390300000 1000 570	Material de consumo	R$	15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7121/2019

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (A) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Departamento de Saúde.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
1º	JENIFER JULIANA LOPES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 10 de dezembro de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7122/2019

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (A) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Departamento de Saúde.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
3º	ANDERSON DA COSTA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 10 de dezembro de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2112/2019

Dispõe sobre a desafetação e alteração de destinação de imóvel público, autoriza sua alienação e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e transferida para a categoria de bens dominiais do Município, o imóvel público consistente na área institucional constituída pela data de terras sob nº 01, da quadra nº 17, com área de 5.716,42 metros quadrados, situada no Jardim São Marcos, em Mandaguaçu, objeto da matricula nº 27.536, Livro 2-RG, do Cartório Imobiliário da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem imóvel especificado no artigo anterior, por venda, permuta ou dação em pagamento, para amortização de eventual débito em razão da aquisição de prédio para a instalação de unidades administrativas do Município.

Parágrafo único. A alienação de que trata o caput do presente artigo dar-se-á por preço não inferior ao da respectiva avaliação procedida por comissão especialmente designada para esse fim, atendidas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º Em razão da desafetação de que trata esta lei, fica o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, autorizado a proceder a competente averbação para o cancelamento da cláusula de inalienabilidade constante das condições do Registro nº 3 da Matrícula nº 27.536, Livro 2-RG.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 10 de dezembro de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2113/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel destinado a instalação da sede do Poder Legislativo Municipal de Mandaguaçu e outras unidades administrativas municipais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel urbano situado na cidade de Mandaguaçu, destinado à instalação da sede do Poder Legislativo Municipal e unidades administrativas do Município.

Art. 2º A aquisição de que trata o artigo anterior deverá obedecer, no que couber, ao competente processo licitatório previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedida de avaliação prévia.

Art. 3º Os recursos destinados ao pagamento do valor da compra advirão de dotações próprias previstas no orçamento do Município, e de recursos financeiros obtidos por eventual alienação de bens dominicais do Município.

Art. 4º Para a execução da presente lei, em sendo necessário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, através de decreto, as devidas adequações dentro das leis orçamentárias do Município e rever os instrumentos de programação financeira, assim como, em sendo necessário, abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais.

Art. 5º O contido na presente lei deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública e observado nas condições de registro, no Ofício Imobiliário da Comarca.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.038/18, de 17 de agosto de 2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 10 de dezembro de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2114/2019

Institui o FMT - Fundo Municipal do Trabalho do Município de Mandaguaçu, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Mandaguaçu - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Mandaguaçu, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FMT

Art. 2º Constituem recursos do FMT:

I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMT

Art. 3º Os recursos do FMT serão aplicados em:

I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Município de Mandaguaçu;
II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;
d) promover a certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
e) promover a orientação e a qualificação profissional;
f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, auto gestionário ou associado;
h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;

III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, auto gestionário ou associativo;
V - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;
VI - despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;
VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IX - reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO FMT

Art. 4º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

I - exercer a função de ordenador de despesa;
II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
VI – encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;
VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
IX – exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, caso necessário, ficara autorizado a regulamentar a presente lei por decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 10 de dezembro de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2115/2019

Dispõe sobre o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Mandaguaçu, altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.044, de 19 de dezembro de 1.997, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.044/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Mandaguaçu – COMTER, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que tem por finalidade estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas públicas de emprego e renda no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná" (NR)

Art. 2º Compete ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, exercer as seguintes atribuições:

I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;
II – acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;
III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;
IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;
V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;
VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;
IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT- Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;
XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;
XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;
XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;
XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração desemprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;
XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal no 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;
XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;
XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER.
XXIII - criar Grupo Técnico para assessoramento dos Conselheiros nos assuntos de sua competência.

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§ 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade, podendo a qualquer tempo, a substituição dos respectivos indicados.

§ 2º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 3º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3 º da Lei Federal n º 11.648 de 31 de março de 2018.

§ 4º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.

§ 5º A função dos membros do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 6º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 7º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 8º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo é o órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 5º A organização e o funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.

§ 1º Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

§ 2º A presidência e a Vice-presidência do Conselho, eleitas bienalmente por maioria absoluta de votos dos seus membros, será alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 3º A eleição da presidência e da vice-presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado, publicada na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 4º No caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 5º Cabe ao Presidente do Conselho:

I – presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;
II – emitir voto de qualidade nos casos de empate;
III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV – solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
V – conceder vista de matéria constante de pauta;
VI - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;
VII – prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo Municipal do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;
VIII – expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e
IX – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

§ 6º A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

§ 7º O Secretário-Executivo e seu substituto serão formalmente designados para a respectiva função, dentre servidores públicos do Município, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 8º Caberá à Secretaria Executiva do Conselho:

I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;
II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos a serem analisados;
III - expedir ato de convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho;
IV - encaminhar, às entidades representadas no Conselho, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;
VI – sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo Municipal do Trabalho pelo Conselho; e
VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

§ 9º Ao Secretário-Executivo do Conselho compete:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva;
II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;
III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;
IV - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;
V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;
VI - promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;
VII – cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG - COMTER;
VIII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência; e
IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho local.

Art. 6º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda reunir-se-á:

§ 1º Ordinariamente, a cada trimestre, por convocação de seu Presidente; e

§ 2º Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.

§ 3º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros."

§ 4º As reuniões ordinárias deliberativas do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 5º Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem.

§ 6º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 3º, deste artigo, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 7º As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas em órgão da imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 8º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.

Art. 7º No prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da presente lei, deverá o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Mandaguaçu – COMTER ser revisto e adequado conforme esta lei.

Art. 8º Ficam revogados os artigos 2º ao 9º da Lei Municipal nº 1.044/97, de 19 de dezembro de 1997.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 10 de dezembro de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2116/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a Associação Maringaense dos Autistas – AMA e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado através da Resolução nº 002/2019, a firmar Termo de Fomento com a AMA – Associação Maringaense dos Autistas, com vigência de 12 meses, objetivando o repasse mensal de recursos à entidade por parte do Município de Mandaguaçu para a manutenção da entidade que presta atendimento educacional às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, podendo ser aditivado a critério da administração pública.

Art. 2º O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no termo de fomento, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2020, onerando a seguinte despesa orçamentária 08.02.12.367.0013.2.043.
3.3.50.43.00.00 Subvenção Social.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal sob nº 6330/2017 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal sob nº 6330/2017, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 e 62 da Lei Federal sob nº 13.019/2014 e artigo 44 do Decreto Municipal sob nº 6330/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 10 de dezembro de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

LEI Nº 2.342/2019

Data: 10 de dezembro de 2019

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP E DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a personalidade jurídica do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP para consórcio público de personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, com a consequente alteração e consolidação do Protocolo de Intenções.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções consubstanciado no **TERCEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, firmado entre este Município e o referido Consórcio, mediante autorização pela Lei Municipal nº 1.919 de 08 de fevereiro de 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I, deste Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 109/2019

SÚMULA: Decreta Feriado Municipal dia 11 de dezembro de 2019, em virtude da comemoração do 55º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Paranapoema, e dá outras providências.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** dia 11 de dezembro de 2019, em virtude da comemoração do **55º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Paranapoema.**

Parágrafo Único – Permanecem inalterados os serviços de atendimento à população nos serviços de Pronto Atendimento da Saúde (PA – Antigo Hospital Municipal).

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2019.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

VI - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 03 de março de 2020.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterada a cláusula sétima do contrato, passando a figurar nela a data de 03 de março de 2020.

Cláusula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firmam-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 04 de dezembro de 2019.

De acordo:

CONTRATANTE: ____________

CONTRATADA: ____________

FISCAL DA OBRA: ____________

TESTEMUNHAS: ____________ ____________

Departamento de Licitação e Patrimônio

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 104/2019 - PR
[illegible]	Processo Administrativo: [illegible] Processo de Licitação: [illegible] Data do Processo: [illegible]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 277/2019
b) Licitação Nr.: 104/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/12/2019
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE TENDAS [illegible]

02 - Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): [illegible]

Mandaguaçu, 10 de Dezembro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 277/2019

[illegible]

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU	PREGÃO PRESENCIAL
	[illegible]	[illegible]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº [illegible]
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [illegible]
PROCESSO DE COMPRA Nº [illegible]

[illegible]

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 123/2019 de 10/12/2019

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1050/2018 de 21/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 175.730,00 (cento e setenta e cinco mil setecentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0003.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.170,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
35 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
05.001.04.122.0003.2.012.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
111 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
209 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
390 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.700,00
392 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
09.001.15.452.0007.2.059.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
436 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.560,00
437 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
09.001.15.452.0007.2.061.		MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
451 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		Total Suplementação:	**175.730,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0003.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
51 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.001.04.122.0003.2.009.		DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	
84 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.001.04.122.0003.2.010.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
93 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
05.001.04.122.0003.2.011.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
103 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
05.001.04.122.0003.2.012.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
113 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
114 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
123 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
140 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO DESPORTO AMADOR	
06.002.27.812.0011.2.022.		MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
205 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
208 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.930,00
213 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
215 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
217 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
220 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
222 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
225 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0029.2.046.		CONSELHO DO MENOR ADOLESCENTE	
303 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0029.2.044.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
305 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
317 - 3.3.95.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00
318 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
396 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
		Total Redução:	**175.730,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 10 de dezembro de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARANAPOEMA – PARANÁ

Resolução Nº 006/2019

Súmula: Dispõe sobre o Repasse Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento do Conselho Municipal dos direitos da criança e Adolescente CMDCA, Deliberação sob Nº 084/2019 do CEDCA /PR outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 332/2004 de 16 de Dezembro 2014 com alteração 472/2013 de 15 de Setembro de 2013,

Considerando a deliberação de nº 084/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CEDCA/PR

Resolve:

Art. 1º - Aprova o repasse de 9.600,00 na modalidade Fundo a Fundo, para desenvolvimento das ações de apoio e fortalecimento do conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente.

Art. 2º -Aprova o Plano de Ação do Incentivo ao CMDCA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema 09 de dezembro de 2019

Michelle da Silva Pereira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços Gerais a serem executados nos órgãos e Secretarias da Prefeitura de Inajá – PR.** Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: **Até as 09h00min 22/01/2020. Data da Abertura dos envelopes: 22/01/2020, às 09h30min.** Disponibilidade do Edital e Informações: dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à AV. Antonio Veiga Martins, 80-B2, centro, ou pelo telefone (44) 3440-1221 ou 3440-1185, pelo sítio: www.inaja.pr.gov.br / Abe Licitações ,Portal da Transparência; ou ainda pelo email licitacao.pmInaja@hotmail.com Inajá/PR, 10 de dezembro 2019.

OBS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ENTRARA EM RECESSO NO DIA 20/12/2019 E RETORNARÁ DIA 13/01/2020, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2019.

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO - PR

RESOLUÇÃO 13 /2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO-PR , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Leis Municipal **nº 1124/2015** e pela Lei **1213/2019**, RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Conselheiro Tutelar SERGIO SEFRIAN a pedido próprio, a partir do dia 10/12/2019;

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio,10 de Dezembro de 2019.

Terezinha Zeloi Souza Correa
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ADITIVO DE REAJUSTE DE QUANTIDADE Nº 01/2019 CONTRATO Nº 1149-785/2019

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Comum, Controlado para o Hospital Municipal e Posto de Saúde, NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.974.020/0001-06, com sede na Rua Antonio Fachin, 2210, centro, nesta cidade de Paranavaí/PR , neste ato representada pela Sr.(a) REGIANE RODRIGUES BRAGA, portador(a) da CI/RG nº - 5.736.660-5 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 856.228.269-34**2**, domiciliado e residente na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Fica aditivado os itens 13, 22, 24, 25, 34 e 36 do contrato nº 1149-785/2019, no importe de **25%** (vinte cinco por cento) mantendo-se as demais condições no termos. Art 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Item	Descrição	Valor Unit
13	DICLOFENACO SODICO - FARMACE	25%
22	FUROSEMIDA - PHARLAB	25%
24	HEPARINA SÓDICA	25%
25	HIDROCORTISONA - TEUTO	25%
34	VITAMINA K 1HIPOLABOR	25%
36	MIDAZOLAN 0,5MG/ML - CRISTALIA	25%

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 04 de Dezembro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

NOROESTE MEDICAMENTO LTDA - EPP
CONTRATADA

Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, Centro, 87640-000 - Fone/Fax: 44 3342-1133 - E-mail: pmpoema@bol.com.br
www.paranapoema.pr.gov.br

ADITIVO DE REAJUSTE DE QUANTIDADE Nº 01/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243-243/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DO USO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA, NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: SANDRA C LOURENÇO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranapanema nº 62, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.387.596/0001-12, neste ato representado por **Sandra Cristina de Lourenço Silva**, brasileira(a), casada, empresária(a), residente e domiciliado na Rua/Av. Barão de Monte Alegre, nº 389, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, CEP.: 87.680-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.726.636-8, e do CPF/MF n.º 865.873.749-72, domiciliado e residente na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado a Ata de Registro nº 243-243/2018, no importe de 05% (cinco por cento) sobre o da Ata de Registro de Preço, conforme consta no Artigo 65, Parágrafo 1º e 2º da Lei 8666/93.

Item	Descrição	Unid	Litros
3	OLEO DIESEL	5%	2.000
4	OLEO S 10	5%	5.000

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 27 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

SANDRA C LOURENÇO SILVA
CONTRATADA

AUTO POSTO PARANÁ
SANDRA C. LOURENÇO SILVA
INSC. EST. 891.93166.66
CNPJ 03.387.596/0001-12
Av. Paranapanema, s/n - Centro
Fone (44) 3342-1391 - PARANAPOEMA - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ,
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

PORTARIA Nº. 06/2019

O SENHOR EDUARDO SIROTE BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **AZOR AUGUSTO CICOTTI**, portador da Cédula de Identidade nº. 9.043.376-8 e CPF nº. 071.030.169-33, inscrito na OAB nº. 71.808, Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO DA PRESIDÊNCIA**, da Câmara Municipal de Atalaia, **14** (quatorze) dias de férias regulamentares, referente ao período de 03/02/2020 à 16/02/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Eduardo Sirote Borges
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ,
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

PORTARIA Nº 05/2019

O SENHOR EDUARDO SIROTE BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Conceder a Sra. **EDMARA APARECIDA DE JESUS DA SILVA**, Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Atalaia, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, 14 (quatorze) dias de férias regulares, referente ao período de 17/01/2020 à 30/01/2020.

Registre-se
Publique se
Cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, 10 de dezembro de 2019.

Eduardo Sirote Borges
Presidente

PORTARIA Nº. 04/2019

O SENHOR EDUARDO SIROTE BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **JOSÉ MAURO CAETANO**, Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Atalaia, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO LEGISLATIVO**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, 16 (dezesseis) dias de férias regulamentares, referente ao período de 03/01/2020 à 16/01/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Eduardo Sirote Borges
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO) DESTE MUNICÍPIO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMA DE EDIFICIOS (REMODELAÇÃO) DA PRAÇA PADRE TADEU, CENTRO , INAJÁ- PR , COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEGUIR DISCRIMINADA, A PREÇO FIXO E SEM REAJUSTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXO I (Memorial Descritivo), ANEXO II (Planilha de Serviços/Preços), ANEXO III e PROJETOS, QUE O INTEGRAM: partes integrantes deste Edital e Legislação em vigor.

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2020, NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, NO ENDEREÇO CITADO ACIMA.

ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES AO PRESENTE CERTAME, SERÁ REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 14:30 HORAS, NA DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS DESTE MUNICÍPIO, PODENDO OCORRER ALTERAÇÃO COM AVISO PRÉVIO AOS LICITANTES.

OBS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ENTRARA EM RECESSO NO DIA 20/12/2019 E RETORNARÁ DIA 13/01/2020, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2019.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou por e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.

O edital poderá ser retirado pelo sítio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações.

Em 10 de janeiro de 2019.

-RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE -
PRESIDENTE DA C. P. L.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº.782/2.019.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei 2.814/2019, pelo prazo de cento e vinte dias.

O Prefeito do Município de Colorado, estado do Paraná, Marcos José Consalter de Mello, no uso de suas atribuições legais, considerando que, inobstante a edição de projeto de lei, ainda na vigência da norma 2814/2019 e seu encaminhamento ao Legislativo local, foi constatado, posteriormente, a prescindibilidade de nova lei para prorrogação da vigência da norma acima descrita, considerando, ainda, o interesse público respectivo e o da Fazenda Municipal de arrecadação de débitos tributários,

DECRETA:

Artigo1º. Nos termos do contido na parte final do artigo 7º. da Lei Municipal nº. 2.814/2.019, fica prorrogada a vigência da norma municipal nº.2.814/2019, que trata do programa de parcelamento e quitação de dívida ativa ajuizada ou não com a Fazenda Municipal do município de Colorado e dá outras providências, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogados os decretos 779/2019 e 781/2019, respectivamente.

Colorado, 10 de dezembro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 04/2019, de 21/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de dezembro de 2019, às 09:30 horas no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 32/2019 na modalidade Pregão.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
Aquisição de confecções padronizadas para compor o uniforme escolar de alunos e professores da rede municipal de ensino de Ângulo, conforme descrição detalhada constante do Termo de Referência do edital.

Ângulo, 10 de dezembro de 2019.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

NOVA ESPERANÇA

Tiro de Guerra realiza Formatura de Licenciamento da Turma de Atiradores de 2019

O licenciamento encerra uma longa jornada materializada pela aquisição de conhecimentos profissionais e pela melhoria da formação social de cada atirador

Na última sexta (29), o Tiro de Guerra (TG 05-016) realizou a Solenidade de licenciamento do contingente matriculado no corrente ano de instrução. O evento foi marcado pela presença de familiares e amigos dos Atiradores.

Na ocasião, autoridades públicas e munícipes foram agraciadas com o "Diploma de Amigo do Tiro de Guerra", que simboliza o reconhecimento aos serviços prestados ao TG, as parcerias firmadas e o apoio recebido durante o ano. Foram premiados também os atiradores destaques do ano, com diplomas e medalhas, aos quais foram ressaltados pelo Chefe da Instrução do Tiro de Guerra, 1º Sargento Fabiano, a importância daqueles que mantiveram excelentes atividades.

Simbolizando o fim das atividades do ano de instrução, os atiradores realizaram pela última vez a tradicional troca do uniforme militar pela roupa civil, marcando a passagem da vida militar para a vida civil. Segundo o Chefe de Instrução Fabiano, os jovens atiradores agora "transmitirão para a sociedade em todos os níveis, os ensinamentos e as orientações que obtiveram no decorrer do ano, como patriotismo e cidadania; e se portarem como cidadãos de bem, na construção de uma sociedade justa e igualitária, com valores e princípios que nortearão suas vidas, daquele momento em diante."Fotos: Stúdio Brasil Digital (Maringá).

Agência do Trabalhador de São Jorge do Ivaí é reformada

A agência reabre suas portas completamente revitalizada, foram realizadas melhorias na estrutura da unidade para atender o público que busca serviços relacionados ao mercado de trabalho. O recurso para a reforma é do Governo do Estado, e foi viabilizado pelo deputado Tiago Amaral em parceria com a prefeitura do município. A inauguração acontecerá ainda este mês.

Foi realizada a troca completa do teto e pisos, além de melhorias estruturais com a modernização da fiação elétrica e dos encanamentos. O prédio também recebeu pintura e novos móveis. Segundo o prefeito do município, André Luis Bovo, a reforma era uma prioridade. "Essa foi umas das primeiras solicitações que fiz ao deputado Tiago Amaral. Não tinha condições de continuar como estava, chovendo dentro das salas, sem capacidade elétrica. É uma vitória ver essa obra concluída", afirma o prefeito.

E a agência do trabalhador de São Jorge do Ivaí não merece nada menos do que isso. No primeiro semestre desse ano, a agência ficou em segundo lugar entre 220 agências do Paraná em vagas de trabalho preenchidas, e em primeiro lugar entre as agências da regional de Maringá.

Para o reconhecimento, são considerados o número de vagas ofertadas em relação a População Economicamente Ativa (PEA). No período, foram realizados 510 encaminhamentos, desses, 60% foram recolocados no mercado de trabalho. Entre as principais vagas ofertadas no município estão serviços gerais, na área de vendas e operação de máquinas. São Jorge do Ivai tem 5.551 moradores.

Para Suelí Sala, secretária do trabalho de São Jorge do Ivaí, a reforma do prédio vai garantir conforto para quem busca emprego e também para a equipe. "Beneficia muito a qualidade do trabalho, tanto para nós quanto para quem vem nos procurar. O trabalhador entra aqui em busca de esperança, de um recomeço, e é importante que ele seja recebido em um ambiente bonito e acolhedor. Todos os colaboradores estão empolgados em voltar a trabalhar no novo prédio", conta Suelí.

A inauguração será ainda esse mês, até lá, a agência do trabalhador estará funcionando em uma sala na prefeitura do município.

COMO FUNCIONA

Para se candidatar às vagas, o interessado deve comparecer à Agência do Trabalhador e levar a Carteira de Trabalho e documentos pessoais, como carteira de Identidade e CPF.

Na unidade é feito o cadastro do trabalhador e, se houver uma vaga compatível com o seu perfil, imediatamente ele receberá uma carta de encaminhamento para uma empresa. A partir daí, o processo seletivo obedece aos critérios definidos pelo empregador.

SAINDO NA FRENTE

Recentemente, São Jorge do Ivaí ficou em 1º lugar no ranking com a melhor gestão fiscal do Paraná e em 7º lugar no ranking nacional no tradicional estudo do Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF) de 2019. O Índice Firjan de Gestão Fiscal - IFGF analisa as contas das cidades brasileiras por meio de quatro indicadores, com base em dados oficiais. São Jorge do Ivai deixou para trás centenas de municípios paranaenses e desbancou 5.530 municípios do Brasil.

Sala do Empreendedor de Nova Esperança recebe prêmio na Categoria Ouro no Encontro Estadual de Agentes de Crédito e Desenvolvimento

Nova Esperança, juntamente com outros municípios do Paraná, foi reconhecida pelas boas práticas que realiza na implementação da Lei Geral das MPE's

O programa Cidade Empreendedora é uma iniciativa do Sebrae Paraná e tem como objetivo a implantação de políticas de desenvolvimento em eixos estratégicos de municípios. É uma solução ideal para municípios interessados em transformar a situação econômica em que se encontram, ampliando o ambiente de negócios.

Nos dias 29 e 30 de outubro na cidade de Foz do Iguaçu (PR), a Sala do Empreendedor de Nova Esperança foi premiada na Categoria Ouro do programa Cidade Empreendedora. A premiação aconteceu no Encontro Estadual de Agentes de Crédito e Desenvolvimento – encontro que busca promover a capacitação e integração dos agentes de desenvolvimento municipal e crédito – onde o Agente de Crédito e Desenvolvimento, Carlos André Tona Mouro e a Agente de Desenvolvimento, Verônica Fazolim Koga representaram o município.

O programa Cidade Empreendedora incentiva o empreendedorismo nos municípios em parceria com o Sebrae. Para que o programa aconteça é formado um comitê gestor com agentes de desenvolvimento com representantes do poder público e da Associação Comercial, que trabalham com a prefeitura e os pequenos negócios a fim de fomentar o empreendedorismo na região.

Os municípios selecionados são contemplados com ações de capacitação para agentes de desenvolvimento, simplificação de procedimentos para o surgimento de empresas, com base nos indicadores locais. A intenção do programa é favorecer cada vez mais os pequenos negócios das cidades participantes, criando um ambiente mais favorável para o crescimento econômico onde o capital permanece no município, o que gera um círculo virtuoso.

A Sala do empreendedor de Nova Esperança, com base no Índice de Desenvolvimento do Programa Cidade Empreendedora (IDCE) – indicador que monitora a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE'S) –, alcançou a premiação Ouro, resultado das ações que cooperaram na simplificação, desburocratização, melhora do ambiente institucional, acesso a mercados, crédito, entre outros. Destacou-se também na capacitação e acolhimento dos pequenos empreendedores do município.

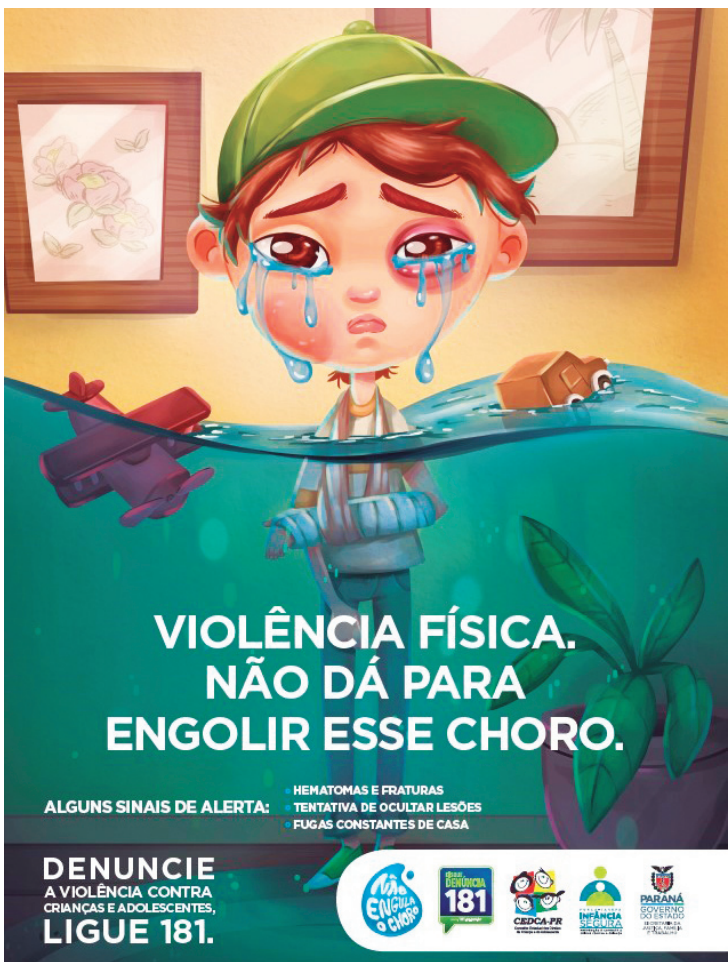

CRUZEIRO DO SUL, REALIZA A 3ª CORRIDA DA CAPITAL DO OVO

Todo município pode! Cruzeiro do Sul valoriza a marca de Capital do Ovo. Dentro do pensamento do Professor Jacó Gimennes da RETUR de que não existe município sem atrativos, cabe a cada município ocupar seu espaço. Assim, tal qual Maripá é a cidade das Orquídeas e Barbosa Ferraz é a Capital do Crochê, o município de Cruzeiro do Sul está promovendo evento esportivo com olhar turístico. Banhado pelo Rio Pirapó pode dar a Cruzeiro do Sul o diferencial de município lindeiro e agregar a Economia do Ovo, o lazer das águas doces e assim se integrando aos municípios vizinhos que se uniram pelos "Lagos Sertanejos". O importante é ter orgulho pelo município e cantar aos quatro cantos aquilo que tem de bom e melhor....pois, alguém vai se interessar

Domingo, dia (08/12) foi dia de uma das corridas mais esperadas do ano, foi dia da 3ª Corrida da Capital do Ovo – Cruzeiro do Sul. A corrida que traz a simplicidade de uma pequena cidade do interior, mas como sabem receber bem esse pessoal, uma cidade e uma corrida muito acolhedora. Ponto de encontro é logo na entrada da cidade, logo depois do imponente pórtico e belo e também aconchegado Parque Ecológico.

De cara fomos recebido com uma big mesa de café da manhã, difícil até de escolher em meio a tanta coisa gostosa, o espaço abriga muito bem as tendas dos grupos de corrida e ainda oferece estrutura de banheiro. Detalhe, a corrida da Capital do Ovo é seleta, não é do tipo que busca recorde de inscritos e sim, preocupa sempre em melhorar a qualidade a cada edição. Nesse lema, esse ano não foi diferente e vimos grandes avanços das primeiras edições.

A prova oferece percursos de 5k e 10k, esse ano diferente das primeiras edições, largou e chegou no Parque ecológico, mas manteve a característica de ser quase totalmente rural (estrada de terra). A largada foi pontualmente às 8:00 horas, cerca de 600 metros no asfalto até ganhar o poeirão, percurso pesado mas com um visual muito bacana. A prova dá um show de premiação com troféu para os cinco primeiros no geral das duas provas e para os três primeiros de todas as categorias faixa etária e claro, a categoria especial que premia o grupo Vida Corrida que é o idealizador e responsável pela gestão da prova. A prova conta ainda com o apoio de várias empresas patrocinadoras e o apoio fundamental da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, destaque inclusive pela presença do Prefeito Ademir Mulon, do Vice-Prefeito César Sugigan, dos Vereadores Sonia Senra (Presidente) Gordinho da Vila Rural;o Secretário de Esportes Nivaldo (Boiadeiro) e o vereador Nenca (Romildo Alves) de Paranacity na premiação dos atletas.

A prova sempre atrai grandes atletas de toda a região, sempre com grandes disputas e essa edição não foi diferente. No masculino da prova com percurso de 10k, o destaque vai para ABIIDEL RENAN MARTINS, Coach da Equipe Superação e atleta da Acorremar de Maringá, Martins concluiu o duro percurso com o tempo de 35 minutos e 11 segundos. Confira abaixo os cinco melhores dos 10k de Cruzeiro.

Pódio Geral 10k - Foto: Sandro Cabral

COL.	NOME ATLETA	TEMPO
1º	ABIIDEL RENAN MARTINS	35:11
2º	ADRIANO CANDIDO DE OLIVEIRA	35:54
3º	LUCIANO MIGUEL DOS SANTOS	39:04
4º	VALDECIR DE OLIVIERA	39:13
5º	ANSELMO BEZERRA CAVALCANTE	39:28

No masculino da prova com percurso de 5k, o destaque vai para um filho da terra, integrante do grupo Vida Corrida WILLIAN DE OLIVERA ANDRADE precisou de apenas 17 minutos e 58 segundos para concluir o percurso, equipe Vida Corrida no lugar mais alto do pódio. Confira abaixo o pódio completo com os cinco melhores dos 5k.

Pódio Geral 5k - Foto: Sandro CabralT

COL.	NOME ATLETA	TEMPO
1º	WILLIAN DE OLIVEIRA ANDRADE	17:58
2º	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	18:35
3º	MARCELO DA SILVA LIMA	18:51
4º	MARCOS FRANCISCO PEREIRA	19:33
5º	RODRIGO RODRIGUES ALECRIM E SOUZA	19:47

No feminino dos 5k, o destaque vai para SIMONIELY SERATHIUK que concluiu a prova com o tempo de 20 minutos e 45 segundos. Simoniely é atleta da equipe Acorrenor de Paranavaí. Confira abaixo o pódio completo com as cinco melhores dos 5k.

Pódio Geral 5k - Foto: Sandro Cabral

COL.	NOME ATLETA	TEMPO
1ª	SIMONIELY LILIAN ROVALCZUK SERATHIUK	20:45
2ª	VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	23:14
3ª	MARLENE APARECIDA FERREIRA	24:20
4ª	ROSINEIDE ROSSATO BERCELINI	24:34
5ª	VANESSA ARIELA DE ALCÂNTARA	24:50

No feminino da prova com percurso de 10k, fazendo a dobradinha Acorremar, o destaque vai para a Atleta mais popular de Maringá (eleita recentemente em voto popular pela ACIM), MICHELINI FRANÇA FERREIRA foi a primeira a cruzar a linha de chegada com o tempo de 42 minutos e 22 segundos. Mais uma vez Acorremar no lugar mais alto do pódio, confira abaixo o pódio com as cinco melhores dos 10k.

Pódio Geral 10k - Foto: Sandro Cabral

COL.	NOME ATLETA	TEMPO
1ª	MICHELINI FRANÇA FERREIRA	42:22
2ª	PAMELA NORRALIA DA SILVA	48:32
3ª	VIVIANE SANTOS REIS	48:55
4ª	ROSILDA FAZOLIN	50:32
5ª	ALEXANDRA DE ALMEIDA GOUVEIA	51:28

A prova premiou ainda todas as categorias faixa etária os três grupos de corrida com o maior número de atletas inscritos, nessa modalidade o destaque vai para METROPOLITAN RUNNING grupo de Maringá que coloriu de vermelho a prova em Cruzeiro do Sul.

Após a prova todos os atleta que adquiriram convites, puderam participar de uma grande confraternização com a melhor comida da região. Como eu disse no início da matéria, como sabem receber bem esse pessoal, grande festa regada com muito chope gelado...não disse.... eles são demais hehehe.

Para encerrar não poderia deixar de destacar que ao final todos os atletas foram recebidos com muita água gelada, Gatorade, frutas e uma linda MEDALHA, isso mesmo, em letras maiúsculas e vista somente em grandes provas com algumas maratonas no Brasil.... realmente sensacional.

Aproveitamos e parabenizamos a todos os que participaram da prova, em especial aos que subiram ao pódio. Parabéns também a todos os envolvidos na organização do evento....quem venha 2020!!! - Fonte: Texto e Fotos: EUCORRO.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2019

CONTRATO N.º 163/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: WP DOS SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN, ANO/MODELO 2019/2019, TETO ALTO, COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES, MARCA RENAULT MASTER L3H2, (MINIBUS – 15+1).

DO VALOR: R$ 166.900,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DO VEÍCULO COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS, JÁ INCLUÍDO TODOS OS ENCARGOS, INCLUSIVE FRETE.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2019

CONTRATO N.º 162/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: LUIZ CARLOS DE ANDRADE.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, PARA SEREM REALIZADOS EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PARANACITY-PR, MEDIANTE A EXECUÇÃO FRACIONADA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR: R$ 37.448,00 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS, JÁ INCLUÍDO TODOS OS ENCARGOS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE VALORES PP 021/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: A. M. MENDES – ACESSÓRIOS - EPP.

DO OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS, DEVIDO O AUMENTO DO CUSTO DOS PNEUS.

DO VALOR: PARA O **ITEM Nº 14** PNEU 175X70X13, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R$ 17,86 (DEZESSETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO **R$ 167,86 (CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, EM 10,909%, PARA O **ITEM Nº 24** PNEU 1000 R20 LAMEIRO, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R$ 134,40 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PASSANDO A VIGORAR O PREÇO **R$ 1.366,40 (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, EM 12,946%, PARA O **ITEM Nº 36** PNEU 175/65-14, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R$ 23,82 (VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO **R$ 207,82 (DUZENTOS E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**.

DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022
C.E.P.: 87660-000 - Paranacity - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2019 - PR
Processo Administrativo: 49/2019
Processo de Licitação: 43/2019
Data do Processo: 31/10/2019
Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 49/2019
b) Licitação Nr.: 43/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/12/2019
e) Objeto da Licitação: Aquisição de Veículo Novo (zero quilometro) Tipo Van, destinada ao Transporte dos Usuários de Políticas de Saúde do Município de Paranacity - PR.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens (em Reais R$)
- 005594 - WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI	1	0,0000	166.900,00
	1		166.900,00

Paranacity, 9 de Dezembro de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022
C.E.P.: 87660-000 - Paranacity - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2019 - PR
Processo Administrativo: 67/2019
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 22/11/2019
Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 53/2019
b) Licitação Nr.: 46/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/12/2019
e) Objeto da Licitação: Aquisição de um Gerador de energia elétrica movido a diesel, para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranacity - PR

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens (em Reais R$)
- 005595 - CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTE	1	0,0000	53.900,00
	1		53.900,00

Paranacity, 10 de Dezembro de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 1236-872/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: SANDRA C LOURENÇO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranapanema nº 62, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.387.596/0001-12, neste ato representado por **Sandra Cristina de Lourenço Silva**, brasileira(a), casada, empresária(a), residente e domiciliado na Rua/Av. Barão de Monte Alegre, nº 389, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, CEP.: 87.680-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.726.636-8, e do CPF/MF n.º 865.873.749-72, CEP: 87.680-000.

Objeto: Aquisição de filtro e óleo para frota municipal**.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do Contrato.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 14.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
05.009.10.301.0048.2224.339030.0000 RED. 301
04.004.15.451.0014.2218.339030.0000 RED. 129

Paranapoema, 10 de Dezembro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 1238-874/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: VALDIR PESCA E CAMPING LTDA, pessoa jurídica de direito privado incristo no CNPJ: 05.149.301/0001-03, com sede na Av. Martin Luther King nº 2830, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por Valdir Batista de Oliveira, brasileiro(a), casado, empresário(a), residente e domiciliado na Av. Martin Luther King, nº 2811, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP.: 87.708-130, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.858.256-2, e do CPF/MF n.º 325.505.889-91, CEP: 87.708-130.

Objeto: Aquisição de fogos de artifícios para festividade de fim de ano, incluindo mão de obra do profissional blaster licenciado para montagem e realização de queima**.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do Contrato.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 11.696,10 (onze mil e seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
06.006.13.392.0032.2247.339030.0000 RED. 346

Paranapoema, 10 de Dezembro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 1239-875/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: ANA CARLA MARTINS DIAS 07474518937, pessoa jurídica de direito privado incristo no CNPJ: 35.717.474/0001-33, com sede na Rua Ezequias Braz da Silva,949, na Cidade de Florestópolis– Estado do Paraná, neste ato representado por Ana Carla Martins Dias, brasileira(a), casada, empresária(a), residente e domiciliado na Rua Ezequias Braz da Silva, nº 949, na cidade de Florestopolis, Estado do Paraná, CEP.: 86.165-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 104028039, e do CPF/MF n.º 074.745.189-37.

Objeto: Locação de brinquedos para festividade do aniversário do município, sendo: space loop, barco Vick, Roda Estrela, Minhocão, Comboio, Calhambeque, Fusca, Jipe, Cama Elástica 4p e Cama Elástica (redonda)**.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do Contrato.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
06.006.13.392.0032.2247.339039.0000 RED. 350 – Pessoa Jurídica

Paranapoema, 10 de Dezembro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 1240-876/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, sediada na rua beira lago, número 78 no Município de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86150-000, representado por Oscar neto Boeing, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/12/1968, natural de Londrina – PR, residente e domiciliando na cidade de Cambé – Paraná, na Rua Bento Munhoz de Rocha Neto nº 325, Apto. 02, Bloco 6ª, condomínio residencial castelo branco, CEP 86.186-125.

Objeto: Aquisição de Material odontológico destinado ao atendimento gratuito a população de Paranapoema, junto a UBS**.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do Contrato.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 9.452,49 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
05.009.10.301.0048.2224.339030.0000 RED. 301

Paranapoema, 10 de Dezembro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 61/2019 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de filtro e óleo para frota municipal**.**

EMPRESA: Sandra D Lourenço Silva

CNPJ: 03.387.596/0001-12

VALOR CONTRATADO: R$ 14.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.009.10.301.0048.2224.339030.0000 RED. 301
04.004.15.451.0014.2218.339030.0000 RED. 129

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 09 de Dezembro de 2019**.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 62/2019 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de fogos de artifícios para festividade de fim de ano, incluindo mão de obra do profissional blaster licenciado para montagem e realização de queima**.**

EMPRESA: Valdir Pesca e Camping LTDA

CNPJ: 05.149.301/0001-03

VALOR CONTRATADO: R$ 11.696,10 (onze mil e seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.006.13.392.0032.2247.339030.0000 RED. 346

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 09 de Dezembro de 2019**.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº [illegible]/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº [illegible]/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE DEZEMBRO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço a Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/92, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 7.580.[illegible] SSP/PR e, CPF Nº 037.213.915-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 157, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná.

CONTRATADA: SINAPSE CENTRO CLINICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.517.925/0001-54, situada na RUA JOÃO WYCLIF, 111, SALA 1102, GLEBA FAZENDA PALHANO – CEP 86.050-450 - LONDRINA – PR, neste ato, representada pelo Sr. CLAY BRITES – RG Nº 17.062.550-2-SSP/SP, CPF Nº 979.696.489-91 PROPRIETÁRIO.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PALESTRA COM TEMÁTICA: ASPECTOS NEUROLÓGICOS NA APRENDIZAGEM, PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES NA ESCOLA, PARA FORNECIMENTO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORES LOTADOS NOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

VALOR: R$ 1.750,00 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, [illegible] DE DEZEMBRO DE 2019

PREFEITO MUNICIPAL
CLEBER GERALDO DA SILVA

CLAY BRITES
PROPRIETÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 103/2019 - DL
Processo Administrativo: 149/2019
Processo de Licitação: 147/2019
Data do Processo: 10/12/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 147/2019
b) Licitação Nr.: 103/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/12/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REPARO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 50 PASSAGEIROS, PLACA CER-[illegible] PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE O UTILIZA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DENTRO DOS LIMITES MUNICIPAIS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens (em Reais R$)
- 000[illegible] - VIVIAN DE SOUZA PELISSER MENDONCA [illegible]	11	0,0000	6.440,00
	11		6.440,00

Inajá, 10 de Dezembro de 2019

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.213.915-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 102/2019 - DL
Processo Administrativo: 145/2019
Processo de Licitação: 145/2019
Data do Processo: 09/12/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 145/2019
b) Licitação Nr.: 102/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/12/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens (em Reais R$)
- 000[illegible] - WALLACY GUSTAVO DE FARIA [illegible]	15	0,0000	2.570,00
	15		2.570,00

Inajá, 9 de Dezembro de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.213.915-07

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 63/2019 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Locação de brinquedos para festividade do aniversário do município, sendo: space loop, barco Vick, Roda Estrela, Minhocão, Comboio, Calhambeque, Fusca, Jipe, Cama Elástica 4p e Cama Elástica (redonda)**.**

EMPRESA: Ana Carla Martins Dias 07474518937

CNPJ: 35.717.474/0001-33

VALOR CONTRATADO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.006.13.392.0032.2247.339039.0000 RED. 350 – Pessoa Jurídica

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 10 de Dezembro de 2019**.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 64/2019 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de Material odontológico destinado ao atendimento gratuito a população de Paranapoema, junto a UBS**.**

EMPRESA: Distribuidora de Medicamentos Boeing LTDA

CNPJ: 30.547.487/0001-98

VALOR CONTRATADO: R$ 9.452,49 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.009.10.301.0048.2224.339030.0000 RED. 301

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 10 de Dezembro de 2019**.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

Contrato:_ nº 076/2019.

Inexigibilidade:_ nº 010/2019.

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO.

Objetivo:_ PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS REFERENTE RECURSO LIVRE, PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO CUSTEAMENTO DAS DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E PATRONAL CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO DESTINADO A ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO PARA EXERCÍCIO DE 2019.

Do Valor: O presente termo aditivo tem como REMANEJAMENTO DE RECURSOS, o valor do contrato original, totalizando R$ 7.750,00 (Sete mil setecentos reais), a contar de 04 (quatro) de Dezembro de 2.019, do contrato original celebrado entre as partes aos 08 (oito) dias de março de dois mil e dezenove.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

10.002.08.243.0009.6.033 – Desenvolver as Atividades da Criança e Adolescente.

Desdobramento:

3.3.50.43.15.00 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção Gratuita da Saúde.

Vigência: 31/12/2019.

Colorado – PR, 04 de Dezembro 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2019 DA INEXIGIBILIDADE 079/2019.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação de extrato do contrato nº 322/2019, da inexigibilidade nº 79/2019, publicado no jornal o regional nº 3113 em 18/09/2019, página 11, da referida data.

Onde se lê:
PORTARIA Nº 1.288/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Leia-se:
PORTARIA 2.254/GM/MS, DE 26 DE JULHO DE 2018.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 10 de Dezembro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 79/2019.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação da Ratificação , da inexigibilidade nº 79/2019, publicado no jornal o regional nº 3112 em 15/09/2019, página 14, da referida data.

Onde se lê:
PORTARIA Nº 1.288/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Leia-se:
PORTARIA 2.254/GM/MS, DE 26 DE JULHO DE 2018.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 10 de Dezembro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 407/2019.

INEXIGIBILIDADE: Nº 087/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

OBJETIVO: REPASSE DE RECURSOS REFERENTE A RENOVAÇÃO DE PACTUAÇÃO DE AIH'S DOS MUNICIPIO DE OURIZONA.

VALOR: R$ 52.062,00 (Cinquenta e dois mil e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

09.001.10.302.0007.2.025 Desenvolver Ações de Alta e Média Complex. Amb. E Hospitalar.	Reduzido 378 – (fonte 494) – Demais despesas com Serviço Médico, Hospitalar, Odont. e Laboratorial

Colorado - PR, 09 de Dezembro de 2019.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. DE SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 41/2019
b) PROCESSO Nrº - 108/2019
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 10/12/2019
e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE TRATAMENTO PONTO ELETRONICO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: G. J. DOS SANTOS – MARINGA RELOGIOS - EPP

CNPJ: 20.605.703/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 10.752,00 (dez mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

Paranapoema, 10 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOAO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTE MUNICÍPIO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de **MEDICAMENTOS, INJETAVEIS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE CONSUMO** para atendimento ao Hospital municipal e Unidade Básica de Saúde – UBS deste município, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2020, NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, NO ENDEREÇO CITADO ACIMA.

ABERTURA: A ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES AO PRESENTE CERTAME, SERÁ REALIZADA NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2020 ÀS 09:30 HORAS NA DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS DESTE MUNICÍPIO, PODENDO OCORRER ALTERAÇÃO COM AVISO PRÉVIO AOS LICITANTES.

OBS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ENTRARÁ EM RECESSO NO DIA 20/12/2019 E RETORNARÁ DIA 13/01/2020, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2019.

Quaisquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou por e-mail: licitacao.inaja@hotmail.com.

O edital poderá ser retirado pelo sítio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações.

Em 09 de janeiro de 2019.

- PREFEITO MUNICIPAL -
CLEBER GERALDO DA SILVA

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página 1/23
Processo Nº.: 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019

No dia 27 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(s) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº. 15/2019, Processo Licitatório nº. 39/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias do município de Colorado Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores.

Código	Nome da Empresa	Itens
8918	ALESSANDRO LOPES DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMAT	13, 16, 68, 72, 77, 80
9078	ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	98
7484	CAROL COMERCIAL - EIRELI	29
8924	MAQUEA & MAQUEA LTDA	85
8920	MARIA C. GONCALVES MARATTE	1, 2, 3, 4, 5, 8, 10, 12, 23, 24, 26, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 61, 65, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 78, 79, 81, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95
9148	MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593465800	7, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 27, 30, 40, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 67, 83, 84, 99
8922	SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	11, 15, 20
9077	TUBARAO LICITACOES EIRELI	6, 9, 25, 31, 32, 38, 39, 45, 54, 55, 58, 66, 76, 82, 88, 96, 97

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALESSANDRO LOPES DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORM	28.781.389/0001-79	JOSE ASSIS SILVA	049.716.038-40
ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.080.324/0001-08		
CAROL COMERCIAL - EIRELI	10.867.300/0001-25	JOÃO PEDRO SOUZA	103.580.989-81
MAQUEA & MAQUEA LTDA	01.046.618/0001-55	JOSE CARLOS MAQUEA PORTAS	558.792.699-53
MARIA C. GONCALVES MARATTE	29.544.108/0001-27	CELSO CLEDES MARATTE	738.222.999-87
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593465800	29.198.520/0001-01	PATRICIA JULIANA GONÇALEZ	045.169.149-52
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	24.142.114/0001-34	EDILSON FELICIANO JUNIOR	071.356.019-85
TUBARAO LICITACOES EIRELI	29.310.533/0001-51	CARLOS CORDEIRO GIOVANI	043.970.089-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias do município de Colorado
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7484 - CAROL COMERCIAL - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	CHOCOLATE EM PÓ COM 400 GR Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Contém traços de leite. Informação Nutricional 10gr: 74 kcal carboidratos: 17g; açúcares: 15g; proteínas: 0,7g; gorduras totais: 0,5g. 0g de gorduras saturadas e gorduras trans. fibra alimentar: 1,1g; sódio: 12 mg; cálcio: 272 mg; ferro: 2,6 mg; vitamina A: 113 µg RE; vitamina D: 0,95 µg; vitamina C: 8,4 mg; vitamina B2: 0,25 mg; Niacina: 3,0 mg; Vitamina B6: 0,21 mg e vitamina B12: 3,45 µg.	PCT	ATALAIA	4.500,000	2,7000	12.150,00

Fornecedor: 8918 - ALESSANDRO LOPES DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMAT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	BISCOITO DE LEITE 800gr - BISCOITO DOCE S/ RECHEIO - SABOR LEITE - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, LEITE EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO, EMULSIFICANTE AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS- EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO - ATOXICO E LACRADO - COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA - E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/ - RDC 260/ - RDC 360/ - RDC 263/ E ALTERAÇÕES POSTERIORES . PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA - PACOTES 800 GRAMAS.	PCT	LIANE	3.000,000	3,6900	11.070,00
16	BISCOITO TIPO MARIA 800GR - BISCOITO DOCE S/ RECHEIO - TIPO MARIA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, LEITE EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO, EMULSIFICANTE AROMATIZANTE E [illegible]	PCT	LIANE	3.000,000	3,7300	11.190,00

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
87	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Leite Desnatado Reconstituído, Água, Sal, Vitamina A (15.000 UI/Kg), Estabilizantes Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio, Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga, Acidulante Ácido Cítrico, Corante Sintético Idêntico ao Natural Betacaroteno, Antioxidante TBHQ e Corantes Naturais Urucum e Cúrcuma. INFOMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 10g: 71 a 75 kcal; 8,0 a 8,3 gorduras totais; 0g de gorduras trans; 2,0 a 2,1 gorduras saturadas e 60 a 62g de sódio	UNI	PRIME	2.500,000	1,9500	4.875,00
83	PIPOCA DOCE - EMBALAGEM 20 GRAMAS - PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	DELICEL	6.700,000	8,0000	53.600,00
84	PIRULITO PSICODÉLICO COLORIDO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 12 GRAMAS CADA.	PCT	MICUELITO	3.500,000	7,0000	24.500,00
99	VINAGRE COM 750 ML Fermentado acético de vinho tinto, água e conservador INS 224 Acidez 4,0%. NÃO CONTÉM GLUTEN. Embalagem = PET (750ml)	FRAS	NEVAL	1.150,000	1,3000	1.495,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação do preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados.

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata do Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio do instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias após da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,27 de Março de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

Empresa	CNPJ	
ALESSANDRO LOPES DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMA	CNPJ: 28.781.389/0001-79	______
ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	CNPJ: 25.080.324/0001-08	______
CAROL COMERCIAL - EIRELI	CNPJ: 10.867.300/0001-26	______
MAQUEA & MAQUEA LTDA	CNPJ: 01.046.618/0001-55	______
MARIA C. GONCALVES MARATTE	CNPJ: 29.544.108/0001-27	______
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593465800	CNPJ: 29.198.520/0001-01	______
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 24.142.114/0001-34	______
TUBARAO LICITACOES EIRELI	CNPJ: 29.310.533/0001-51	______

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/21
Processo Nº.: 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2019

No dia 27 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de [illegible] CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.140-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2019, Processo Licitatório nº. 37/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de alimentação escolar para as escolas, centros de educação infantil e secretaria de educação do município de Colorado. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores.

Código	Nome da Empresa	Itens
9078	ATRELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	18, 22
7484	CAROL COMERCIAL - EIRELI	10, 23, 62, 71
9356	COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA	11, 14, 26, 42, 53, 54, 59, 83
8924	MAQUEA & MAQUEA LTDA	77
8920	MARIA C. GONCALVES MARATTE	1, 2, 3, 4, 7, 21, 24, 28, 30, 31, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 72, 73, 74, 78, 79, 81, 82
9148	MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	8, 12, 16, 17, 29, 33, 34, 37, 51, 52, 56, 58, 67
9273	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	
8922	SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	13, 15, 57, 76
9077	TUBARAO LICITACOES EIRELI	5, 6, 9, 19, 20, 25, 27, 32, 35, 55, 70, 75, 80

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ATRELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.080.324/0001-08		
CAROL COMERCIAL - EIRELI	13.887.303/0001-26	VALENTIN VERRI BORTOLO	025.628.620-08
COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA	05.239.572/0001-41	LUCAS GARCIA CONTI	090.002.449-84
MAQUEA & MAQUEA LTDA	01.046.615/0001-55	EUDES ELEANDRO FENILE	030.629.639-22
MARIA C. GONCALVES MARATTE	29.544.108/0001-27	CELSO CLEDES MARATTE	017.508.539-07
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	29.196.520/0001-01	PATRICIA JULIANA GONÇALEZ	043.169.149-52
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	31.082.949/0001-40	ROBERTO CARLOS DA SILVA	227.205.288-62
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	24.142.114/0001-34	EDILSON FELICIANO JUNIOR	071.205.019-65
TUBARAO LICITACOES EIRELI	29.310.533/0001-51	JOSE CARLOS GOMES	682.077.789-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de alimentação escolar para as escolas, centros de educação infantil e secretaria de educação do município de Colorado.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço [illegible] ão das respectivas propostas que integram este [illegible] registro, conforme segue:

Fornecedor: 7484 - CAROL COMERCIAL - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	BISCOITO AMANTEGADO 330 GR Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas ou: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 23 gramas; proteínas: 2 a 2,1; gorduras totais de 3,3 a 3,6 gramas, gorduras saturadas: 1,5 a 1,7 gramas e gordura trans de 0 gramas, fibra alimentar de 0 gramas sódio de 90 a 93 mg.	PCT	RENATA	5.500,000	2,7500	15.125,00
23	CHOCOLATE EM PÓ COM 400 GR Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Contém traços de leite. Informação Nutricional: 18gr: 74 kcal; carboidratos: 17g; açúcares: 15g; proteínas: 0,7g; gorduras totais: 0,5g; 0g de gorduras saturadas e gorduras trans; fibra alimentar: 1,1g; sódio: 12 mg; cálcio: 272 mg; ferro: 2,6 mg; vitamina A: 113 µg RE; vitamina D: 0,95 µg; vitamina C: 8,4 mg; vitamina B2: 0,25 mg; Niacina: 3,0 mg; Vitamina B6: 0,25 mg e vitamina B12: 0,45 µg	PCT	ATALAIA	4.000,000	2,7000	10.800,00
62	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Leite Desnatado Reconstituído, Água, Sal, Vitamina A (15.000 UI/Kg), Estabilizantes Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio, Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga, Acidulante Ácido Cítrico, Corante Sintético Idêntico ao Natural Betacaroteno, Antioxidante TBHQ e Corantes Naturais Urucum e Cúrcuma. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 10g: 71 a 75 kcal; 8,0 a 8,3 gorduras totais; 0g de gorduras trans; 2,0 a 2,1 gorduras saturadas e 60 a 63g de sódio.	UNI	PRIMÊ	2.500,000	1,9800	4.950,00
71	OVOS TIPO GRANDE - Ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionados pelo ministério da agricultura, acondicionados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DZ	OVOS MANG	3.000,000	3,6500	10.950,00

Fornecedor: 8920 - MARIA C. GONCALVES MARATTE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI EM CALDA COM 800gr Doce de Fruta Em Calda; Sabor abacaxi, Em Pedaços. Composto de abacaxi, Água, Açúcar e Outros Ingredientes Permitidos; Sem Adição de Aromatizante e Corante Artificial. Embalagem Primária Lata de Alumínio Lacrada. Com Peso Líquido de 800g C/ Tolerância de +/- 60g e Peso Drenado de 400g. Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega. e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 08/13 e Alterações Posteriores, Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Lata	OLÉ	250,000	5,8900	1.472,50
2	AÇÚCAR CRISTAL COM 5 KG Cristal; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas. Embalagem Primária Plástica Atóxica Devidamente Lacrada. Com Validade mínima de 19 Meses Na Data Da Entrega. e suas condições deverão estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações Posteriores. Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa.	PCT	ALTO ALEGR	5.500,000	6,8900	37.895,00
3	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS Acondicionada em garrafa pet, tampa rosca e lacre, contendo 500 ml, validade 5 meses a contar da data da entrega; pacote com 12 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a (dec 3029 de 16/04/99) e (res 274 de 22/09/05) e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	CX	BOREAL	150,000	5,4900	823,50
4	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 300 ML,COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, CAIXA COM 48 UNIDADES; SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC 3029 DE 16/04/99) E RDC 274, DE 22/09/2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	CX	SAFIRA	250,000	16,1000	4.025,00
7	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 COM 5 KG Arroz polido, tradicional, de padrão superior. Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino. Constituído de Grãos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%. Obedecendo Aos Limites Máximos de Tolerância de Impurezas, Matérias Estranhas, Grãos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo. Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas. Embalagem Primária Saco Plástico Atóxico e Hermeticamente Fechado com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 06/09 do Mapa. Rdc 14/14, rdc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 50 gramas ou: valor energético 165 a 172 kcal; carboidratos de 39 a 40 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 1,2 gramas e sódio de 0 mg.	PCT	COROA	7.500,000	7,8300	58.725,00
21	CANJICA COM 500 GR Canjica de milho branco, Classe Branca, Tipo 1; Isento de Insetos, Impurezas, Materiais e Odores Estranhos. Admitindo Umidade Máxima de 13% Por Peso. Acondicionado Em Saco Plástico Transparente, atóxico, com Validade Mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega. e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 109/89, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 173 kcal; carboidratos de 36 a 37 gramas; proteínas: 3,2 a 3,6; gorduras totais de 1 a 1,1 gramas, gorduras saturadas, gordura trans e gorduras monoinsaturadas de 0 gramas, gorduras poli-insaturadas: de 0,5 a 0,7 gramas, colesterol: 0 gramas, fibra alimentar de 1 a 1,1 gramas e sódio de 0 mg.	PCT	BELLA FLOR	1.800,000	1,3000	2.340,00
24	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU COM 200 GR Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional: porção de 20 gramas: valor energético 50 a 55 kcal; carboidratos de 10 a 11 gramas; proteínas: 2,0 a 2,3; gorduras totais de 1 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0,5 a 0,7 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar: de 3 a 3,5 gramas e sódio de 0 mg	PCT	ATALAIA	5.500,000	4,7500	26.125,00
28	CREME DE LEITE 200 GR Creme de leite, soro de leite e estabilizantes gomas xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE. Informação Nutricional: porção de 15 gramas: valor energético 20 a 27 kcal; carboidratos de 0,4 a 0,7 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 2,4 a 2,8 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 1,5 gramas, gordura trans de 0 gramas; gorduras monoinsaturadas: de 0,3 a 0,6 gramas; gorduras poli-insaturadas: 0 gramas; colesterol: 6,4 a 6,6 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 8 a 10 mg	CX	TIROL	1.750,000	1,8900	3.307,50
30	ERVILHA EM CONSERVA COM 200 GR Ervilha reidratada, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. Informação Nutricional: porção de 130 gramas: valor energético 110 a 114 kcal; carboidratos de 12 a 19 gramas; proteínas: 7,1 a 7,8 gramas; gorduras totais de 3,4 a 3,8 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas, gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 7 a 7,5 gramas e sódio de 400 a 407 mg.	UNI	OLÉ	1.000,000	0,9800	980,00
31	EXTRATO DE TOMATE LATA CONCENTRADO 200 GR Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Lata	DAJUDA	2.500,000	1,2900	3.225,00
36	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG Farinha de Trigo integral. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER SOJA. Peso: 1kg. Prazo de validade: 04 meses. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 50g (1/2 xícara): 161 a 165 kcal; carboidrato: 30 a 32g; proteína: 5,0 a 5,4g; 0g de gorduras trans e gorduras saturadas; fibra alimentar: 5,0 a 5,2g e 0g de sódio.	PCT	ARAPONGAS	800,000	1,7000	1.360,00
38	FEIJÃO COM 1 KG Carioca; Rico em proteína vegetal, Fonte de ferro, Textura macia e saborosa. Grupo 1, Classe Cores, Tipo 1; Novo; Constituído de Grãos Inteiros e Sãos; Com Teor de Umidade Recomendado de Até 14%. Isento de Matérias Estranhas, Impurezas, Grãos Mofados, Ardidos, Germinados e Carunchados; Embalagem Primária Saco Plástico Atóxico Hermeticamente Fechado. Com Validade Mínima de 05 Meses Na Data Da Entrega. e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com o Decreto 6268/07, Instrução Normativa 12/08, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 60 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; proteínas: 8 a 11 gramas; gorduras totais de 0,2 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,3 gramas, gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 15 a 20 gramas; ferro: de 2 a 2,5 mg e sódio de 0 mg	PCT	OURO	5.500,000	5,8500	32.175,00
39	FERMENTO BIOLÓGICO ENVELOPE 10 GR Fermento Biológico Seco (Saccharomyces cerevisiae meyen) e emulsificante monoestearato de sorbitana. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade de 12 meses. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 30 a 37 kcal; carboidratos de 4 a 5 gramas; proteínas: 4 a 4,8 gramas; gorduras totais de 0,2 a 0,6 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas e fibra alimentar de 2 a 2,6 gramas.	PCT	ATALAIA	1.750,000	0,4000	700,00
40	FERMENTO DE PADARIA Saccharomyces cerevisiae. Aparência: Cor branco pérola e odor característico. Conservação: Manter o produto em local com refrigeração entre º e 7ºC e ao abrigo da luz. Empilhamento máximo de 5 caixas, colocando-as em estrados para facilitar a refrigeração. Prazo de Validade: O produto tem validade de 45 dias, desde que conservado em condições adequadas. Após aberto consumir no menor prazo possível. Informação Nutricional: porção de 100 gramas: valor energético 90 a 100 kcal; carboidratos de 2,4 a 2,5 gramas; proteínas: 17,4 a 174,8 gramas; gorduras totais de 1,2 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,4 gramas, gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 9 a 10 gramas; cálcio: de 20 a 25 mg; ferro: de 0 a 5 mg e sódio de 45 a 50 mg	KG	FLEICHMAN	250,000	10,8900	2.722,50
41	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO COM 250 GR Amido de milho (Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade de 12 meses. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 10 a 15 kcal, carboidratos de 3,1 a 3,5 gramas e sódio de 850 a 890 mg.	UNI	ATALAIA	650,000	2,6000	1.690,00
43	GELATINA SABOR ABACAXI 30 GR Açúcar, gelatina, sal, vitaminas C (L-ascorbato de sódio), reguladores de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corantes tartrazina e amarelo crepúsculo FCF. ALÉRGICOS: PODE CONTER OVOS, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA. Em cumprimento à RDC 26/2015 o produto produzido a partir do dia 03/07/2016 possui os alergênicos acima citados. Informação Nutricional: porção de 5 gramas: valor energético 15 a 19 kcal; carboidratos de 3 a 5 gramas; proteínas: de 1 a 2 gramas; vitamina C: de 10 a 15 mg e sódio de 90 a 95 mg.	CX	ATALAIA	5.500,000	0,5400	2.970,00
44	GELATINA SABOR CEREJA 30 GR Açúcar, gelatina, sal, vitaminas C (L-ascorbato de sódio), reguladores de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corante bordeaux S. ALÉRGICOS: PODE CONTER OVOS, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA. Em cumprimento à RDC 26/2015 o produto produzido a partir do dia 03/07/2016 possui os alergênicos acima citados. Informação Nutricional: porção de 5 gramas: valor energético 15 a 19 kcal; carboidratos de 2 a 3 gramas; proteínas: de 1 a 1,5 gramas; vitamina C: de 10 a 15 mg e sódio de 90 a 95 mg.	CX	ATALAIA	5.500,000	0,5400	2.970,00
45	GELATINA SABOR FRAMBOESA 30 GR Açúcar, gelatina, sal, vitaminas C (L-ascorbato de sódio), reguladores de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corantes bordeaux S e amarelo crepúsculo FCF. ALÉRGICOS: PODE CONTER OVOS, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA. Em cumprimento à RDC 26/2015 o produto produzido a partir do dia 03/07/2016 possui os alergênicos acima citados. Informação Nutricional: porção de 5 gramas: valor energético 15 a 19 kcal; carboidratos de 2 a 3 gramas; proteínas: de 1 a 1,5 gramas; vitamina C: de 10 a 15 mg e sódio de 90 a 95 mg.	CX	ATALAIA	5.500,000	0,5400	2.970,00
46	GELATINA SABOR LIMÃO 30 GR Açúcar, gelatina, sal, vitaminas C (L-ascorbato de sódio), reguladores de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corantes tartrazina, azul brilhante FCF e amarelo crepúsculo FCF. ALÉRGICOS: PODE CONTER OVOS, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA. Em cumprimento à RDC 26/2015 o produto produzido a partir do dia 03/07/2016 possui os alergênicos acima citados. Informação Nutricional: porção de 5 gramas: valor energético 15 a 19 kcal; carboidratos de 2 a 3 gramas; proteínas: de 1 a 1,5 gramas; vitamina C: de 10 a 15 mg e sódio de 90 a 95 mg.	CX	ATALAIA	5.500,000	0,5400	2.970,00
47	GELATINA SABOR MARACUJÁ 30 GR Açúcar, gelatina, sal, vitaminas C (L-ascorbato de sódio), reguladores de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corantes tartrazina e amarelo crepúsculo FCF. ALÉRGICOS: PODE CONTER OVOS, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA. Em cumprimento à RDC 26/2015 o produto produzido a partir do dia 03/07/2016 possui os alergênicos acima citados. Informação Nutricional: porção de 5 gramas: valor energético 15 a 19 kcal; carboidratos de 2 a 3 gramas; proteínas: de 1 a 1,5 gramas; vitamina C: de 10 a 15 mg e sódio de 70 a 75 mg.	CX	ATALAIA	5.500,000	0,5400	2.970,00

Fornecedor: 8920 - MARIA C. GONCALVES MARATTE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	GELATINA SABOR MORANGO 30 GR Açúcar, gelatina, sal, vitamina C (L-ascorbato de sódio), reguladores de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corantes bordeaux S e amarelo crepúsculo FCF. ALÉRGICOS: PODE CONTER OVOS, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. CONTÉM FENILALANINA. Em cumprimento à RDC 26/2015 o produto produzido a partir do dia 03/07/2016 possui os alergênicos acima citados. Informação Nutricional: porção de 5 gramas: valor energético 15 a 19 kcal; carboidratos de 2 a 3 gramas; proteínas: de 1 a 1,5 gramas; vitamina C: de 10 a 15 mg e sódio de 90 a 95 mg.	CX	ATALAIA	5.500,000	0,5400	2.970,00
49	GELATINA SABOR DE UVA 30GR Açúcar, gelatina, sal, vitaminas C (L-ascorbato de sódio), reguladores de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corantes bordeaux S, amarelo crepúsculo FCF e azul brilhante FCF. ALÉRGICOS: PODE CONTER OVOS, SOJA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E LEITE. CONTÉM GLÚTEN. Em cumprimento à RDC 26/2015 o produto produzido a partir do dia 03/07/2016 possui os alergênicos acima citados. Informação Nutricional: porção de 5 gramas: valor energético 15 a 19 kcal; carboidratos de 2 a 3 gramas; proteínas: de 1 a 1,5 gramas; vitamina C: de 10 a 15 mg e sódio de 90 a 95 mg.	CX	ATALAIA	5.500,000	0,5400	2.970,00
50	GOIABADA 1 KG Ingredientes: goiaba e açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional: porção de 40 gramas: valor energético 100 a 105 kcal; carboidratos de 20 a 30 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais: de 0 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar: de 1 a 2 gramas e sódio de 0 mg.	PCT	VAL	800,000	4,4000	3.520,00
60	MANTEIGA COM SAL 500 GR Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, adicionado cloreto de sódio (sal). Creme de leite, Cloreto de sódio (sal) e Corante natural de urucum INS 160 b. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 70 a 77 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 8 a 8,6 gramas, gorduras saturadas: de 4,5 a 5 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 90 a 100 mg.	UNI	RELIQUIA	3.500,000	15,8900	55.615,00
61	MANTEIGA SEM SAL 200 GR Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado. Creme de leite e Corante natural de urucum INS 160 b. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 70 a 77 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 8 a 8,6 gramas, gorduras saturadas: de 4,5 a 5 gramas; gordura trans de 0 a 0,5 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg.	UNI	FRIMESA	2.000,000	4,8900	9.780,00
63	MILHO PARA PIPOCA COM 500 G Classe Amarela, Tipo 1, Beneficiado, Limpo e Seco; Isento de Matérias Estranhas, Impurezas, Mofo Ou Fermentação. Admitindo Umidade Máxima de 13,5%. Embalagem Primária Saco Plástico Filme Bopp,com Validade Mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 61/11, Rdc 259/02, Rdc 360/03,rdc 14/14, Rdc 07/11 e Suas Posteriores Alterações. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 140 a 147 kcal; carboidratos de 29 a 31 gramas; proteínas: de 1 a 2 gramas; gorduras totais de 1 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0,5 a 1 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar: de 0 a 1 gramas e sódio de 140 a 150mg.	PCT	BEIJA FLOR	2.500,000	1,2200	3.050,00
64	MILHO VERDE EM CONSERVA COM 200 GR Milho verde e salmoura (água e sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. Informação Nutricional: porção de 130 gramas: valor energético 170 a 180 kcal; carboidratos de 35 a 40 gramas; proteínas: de 8 a 8,8 gramas; gorduras totais de 0,5 a 1 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 5 a 5,5 gramas e sódio de 440 a 450mg	UNI	GOIÁS	1.000,000	1,2200	1.220,00
65	Mingau de Arroz Instantâneo 400gr Ingredientes após o preparo: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), prebiótico e aromatizante vanilina. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE, TRIGO, CEVADA, CENTEIO E AVEIA. Informação Nutricional: porção de 21 gramas: valor energético 70 a 80 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 1 a 1,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 440 a 450mg; cálcio: de 50 a 55 mg; ferro: de 6 a 6,5 mg; zinco: de 2 a 3 mg; fósforo: 40 a 45 mg; vitamina A: 290 a 295 µg RE; vitamina D: 3,5 a 3,9 µg; vitamina C: 20 a 22 mg; vitamina E: 2 mg de TE; vitamina B1: 0,1 a 0,22 mg; vitamina B6: 0 a 0,07 mg; Niacina: 2,9 mg; ácido pantotênico: 1,3 mg e ácido fólico: 35 µg	UNI	NUTRIBOM	2.000,000	4,8900	9.780,00
66	Mingau de Milho Instantâneo 400gr Ingredientes após o preparo: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), prebiótico e aromatizante vanilina. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE, TRIGO, CEVADA, CENTEIO E AVEIA. Informação Nutricional: porção de 21 gramas: valor energético 70 a 80 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 1 a 1,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 45 a 50mg; cálcio: de 55 a 59 mg; ferro: de 6 a 6,9 mg; zinco: de 2 a 3 mg; fósforo: 40 a 45 mg; vitamina A: 290 a 295 µg RE; vitamina D: 3,5 a 3,9 µg; vitamina C: 20 a 22 mg; vitamina E: 2 mg de TE; vitamina B1: 0 a 0,22 mg; vitamina B6: 0 a 0,07 mg; Niacina: 2,9 mg; ácido pantotênico: 1,3 mg e ácido fólico: 42 µg	UNI	NUTRIBOM	2.000,000	4,8900	9.780,00
68	ÓLEO DE CANOLA REFINADO 900 ML Com Ômega 3 como todo Óleo de Canola; 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Puro Óleo de Canola Refinado. Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 a 1 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 1,2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 7 a 7,5 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 3 a 3,5 gramas; colesterol: de 0,5 a 1 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg; ômega 3: 1 a 1,5 gramas e vitamina E: 2 a 2,5 mg.	UNI	SUAVIT	4.000,000	4,9800	19.920,00
69	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML 5x Estrafiltrad; 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Óleo de Soja Refinado. Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 2 a 2,9 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 7 a 7,3 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg e vitamina E: 1 a 2 mg de TE.	UNI	COAMO	3.000,000	2,9500	8.850,00
72	PÃO DE FORMA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten de trigo, soro de leite em pó, conservadores propionato de cálcio e sorbato de potássio, emulsificantes lecitina de soja e estearoil-2-lactil lactato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico. Informação Nutricional: valor energético 125 a 128 kcal; carboidratos de 22 a 27 gramas; proteínas: de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 1 a 1,5 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,5 gramas; gorduras monoinsaturadas: 0 a 0,5 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 0 a 0,9 gramas; colesterol: de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,5 gramas e sódio de 210 a 220 mg.	PCT	BOSSONI	1.200,000	3,2900	3.948,00
73	PÃO DE LEITE TIPO HOT-DOG Alongado, superfície macia,lisa,brilhante,com miolo consistente e sedoso; composição mínima da massa 35.50g de farinha de trigo 3.60g de tóxic 2.8g de gordura vegetal 0.70g de leite em pó 0.70g de sal 0.70g de tóxico la 19.56ml de água; 1.8g de fermento tóxico 0.06g de anisinolo; pesando 50g por unidade pacote contendo 8 unidades validade mínima 05 dias a contar da data de entrega, embalado em saco tóxico e transportado em engradado de pvc tóxico, e suas condições deverão estar de acordo com o (dec 3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99), portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas tóxico la posteriores; produto sujeito a tóxico la no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa	PCT	BOSSONI	1.200,000	3,2900	3.948,00
74	PÃO INTEGRAL 100% Contém Glúten. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA, AVEIA, CENTEIO, TRITICALE E CEVADA. PODE CONTER AVELÃ, OVO E LEITE. Informação Nutricional: valor energético 125 a 128 kcal; carboidratos de 22 a 27 gramas; proteínas: de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 1 a 1,5 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,5 gramas; gorduras monoinsaturadas: 0 a 0,5 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 0 a 0,9 gramas; colesterol: de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,5 gramas e sódio de 210 a 220 mg.	PCT	VÓ NEUZA	800,000	4,9900	3.992,00
78	POLVILHO AZEDO COM 500 GRAMAS Fécula de mandioca; Azedo; Branco. Embalagem Primária Saco Plástico Transparente, Atóxico. Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega; Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 70 a 75 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg.	UNI	PROPAL	1.250,000	2,6000	3.250,00
79	Polvilho doce com 500g Doce; Branco; Embalagem Primária Saco Plástico Transparente, Atóxico; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg.	UNI	KATU	750,000	2,8000	2.100,00
81	SAL REFINADO COM 1 KG Sal iodado, pacote de 01 KG, embalado em sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionados em fardos lacrados. E resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	PCT	MAIS	1.550,000	0,8300	1.286,50
82	TRIGO PARA QUIBE COM 500 GRAMAS Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 175 kcal; carboidratos de 30 a 33 gramas; proteínas: de 7 a 7,5 gramas; gorduras totais de 1 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 4,5 a 4,8 gramas e sódio de 20 a 25 mg.	PCT	KATU	700,000	1,8800	1.316,00

Fornecedor: 8922 - SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	BISCOITO SALGADO INTEGRAL COM 400 GR Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido, açúcar, açúcar invertido, sal, soro de leite, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, fermento biológico, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, DE LEITE, DE CEVADA E DE SOJA. Prazo de validade 12 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas: valor energético 123 a 125 kcal, carboidratos de 20 a 21 gramas; proteínas: 2 a 2,5; gorduras totais de 3 a 3,4 gramas, gorduras saturadas: 1 a 1,2 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 2 a 2,5 gramas e sódio de 180 a 182mg.	PCT	TODESCHINI	2.250,000	3,2800	7.380,00
15	CAFÉ EM PÓ COM 500 GR Café em pó torrado e moído, com embalagem a vácuo-puro, de qualidade global da bebida igual ou superior a 6.0 que atenda os parâmetros estabelecidos na Resoluções SAA-28, de 01/06/2007 e SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC n. 277 de 22/09/2005, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8, de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. A composição será comprovada por laudo emitido por instituto de reconhecida competência (a Pacote 500 gramas 3.000 Visto do Diretor Geral Administrativo Elmiry Martins - Mat. 958.276-2-01 Página 18 de 38 Aprovação do COJUR - Art. 38 da Lei 8.666/93 Leandro Ribeiro Maciel - Mat. 958.085-8-01 - DAB/SC 17.849 D DPE / GECONV Fls .... Rubrica exemplo da ITAL - Instituto de Tec. de Alimentos), com data de emissão não superior a seis meses da entrega dos envelopes. O laudo deverá ser apresentado juntamente com a Proposta. O café deverá ter embalagem a vácuo-puro de 500g., e estar acondicionado em caixa de papelão de 10 kg com prazo de validade impresso nas embalagens (na caixa de embalagem e no pacote individual).	PCT	MINEIRO	5.500,000	6,3900	35.145,00
57	MACARRÃO PADRE NOSSO 500 GR Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. Peso líquido: 500 gramas. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 9 a 10 gramas; gorduras totais de 1 a 1,5 gramas, gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 2,5 a 3 gramas e sódio: 0 gramas.	PCT	BORTOLINI	4.000,000	1,4500	5.800,00
76	PÊSSEGO EM CALDA COM 485 GR Doce de Fruta Em Calda; Sabor tóxico, Sem Caroço. Composto de tóxico, Água, Açúcar e Outros Ingredientes Permitidos; Sem Adição de Aromatizante e Corante Artificial. Embalagem Primária Lata de Alumínio Lacrada. Com Peso Líquido de 800g C/ tóxico la de +/-50g e Peso Drenado de 450g. Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega. e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 08/13 e Alterações Posteriores, Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Informação Nutricional: porção de 140 gramas: valor energético 115 a 118 kcal; carboidratos de 22 a 27 gramas; proteínas: de 0 a 1 gramas; gorduras totais de 0 a 1 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,5 gramas e sódio de 7 a 7,9 mg.	Lata	SCHARAMM	500,000	5,7500	2.875,00

Fornecedor: 8924 - MAQUEA & MAQUEA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
77	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES VARIADOS) OBTIDA DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA; SABOR E AROMA CARACTERISTICOS; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA RECOMENDADA DE -5ºC ATE -18ºC; COM VALIDADE MINIMA NA DATA DE ENTREGA DE 140 DIAS E NA DATA DE FABRICACAO DE 180 DIAS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00 DO MAPA, RESOLUCAO RDC 259/02, RDC 360/03, DECRETO 6871/09 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	KG	MAQUEA POL	10.000,000	1,4500	14.500,00

Fornecedor: 9077 - TUBARAO LICITACOES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	AMENDOIM CRU COM 500 GR Cru, Com Pele, Constituído de Grãos Inteiros, Limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentação e Mofo; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Validade mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega. Embalagem Primária Saco Plástico, Incolor, Transparente e Atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 147/87(mapa), resolução Rdc 37/11, Rdc 172/03 (ANVISA) e alterações Posteriores. Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 15 gramas: valor energético em torno a 92 kcal; carboidratos de 1 a 3 gramas; proteínas de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 5 a 7,2 gramas; fibra alimentar de 0,5 a 1,1 gramas e sódio de 100 a 117 mg.	UNI	DMILLE	1.500,000	2,8000	4.200,00
6	AMIDO DE MILHO COM 500 GR Produto Amiláceo Extraído do Milho. Com Aspecto, Cor, cheiro e Sabor Próprios. Com Umidade Máxima de 15% Por Peso; Isento de Insetos, Impurezas, Odores e Sabores Estranhos Ou Impróprios; Validade mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega. Embalagem Primária Saco de Papel Impermeável Devidamente Lacrado; Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartão. e suas condições deverão Estar de Acordo Com a resolução Rdc 263/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional: valor energético 65 a 70 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 0 grama e sódio de 0 mg.	PCT	DMILLE	1.550,000	1,8000	2.790,00
9	Aveia em flocos 200 gr Aveia; Integral; Em Flocos; Isenta de Insetos, Impurezas, Materiais e Odores Estranhos Ou Impróprios; Admitindo Umidade Máxima de 15% Por Peso; Embalagem Primária Atóxica, Hermeticamente Fechada. Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega. Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Informação Nutricional: porção de 30 gramas ou: valor energético 100 a 104 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; açúcares: 0 gramas; proteínas: 4 a 4,3; gorduras totais de 1,8 a 2,2 gramas, gorduras saturadas: 0 a 0,5 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 2,5 a 2,9 gramas; betaglucana de 1 a 1,3 gramas e sódio de 0 mg.	CX	NATURALE	500,000	1,7500	875,00
19	CANELA EM PÓ 40GR EM PÓ FINA HOMOGENEA; OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAOS E LIMPOS; DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, CONTENDO 250 GRAMAS, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA,RESISTENTE E VEDADA; APROPRIADA. E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	PCT	DMILLE	250,000	1,8000	450,00
20	CANELA EM RAMA 20 GR EMBALAGEM; OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAOS E LIMPOS; DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE E VEDADA; APROPRIADA. E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	PCT	DMILLE	250,000	1,1500	287,50
25	Colorau [illegible]	PCT	DMILLE	750,000	2,0000	1.500,00
27	Cravo da índia 40 gr [illegible]	PCT	DMILLE	250,000	3,2000	800,00
32	FARINHA DE AVEIA 400 GR [illegible]	CX	NATURALE	500,000	2,8000	1.400,00
35	FARINHA DE MILHO FLOCOS DE 500 GR [illegible]	PCT	DMILLE	1.500,000	1,3500	2.025,00
55	Louro em folhas secas 30 gr [illegible]	PCT	DMILLE	125,000	0,9000	112,50
70	Orégano 100 gr [illegible]	PCT	DMILLE	200,000	2,9500	590,00
75	Pimenta do reino 200g [illegible]	UNI	DMILLE	225,000	1,9000	427,50
80	Queijo ralado com 50 gramas [illegible]	PCT	KEIJÃO	1.750,000	1,5500	2.712,50

Fornecedor: 9078 - ATRELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	CALDO DE LEGUMES [illegible]	CX	APTI	1.200,000	0,6900	828,00
22	CHÁ MATE COM 200 GR [illegible]	CX	DAS 5	4.000,000	2,0200	8.080,00

Fornecedor: 9148 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 COM 5 KG [illegible]	PCT	OURO FINO	3.500,000	9,8800	34.580,00
12	BISCOITO MAIZENA COM 400 GR [illegible]	PCT	LIANE	5.500,000	2,2400	12.320,00
16	Caldo de carne com 6 unidades [illegible]	CX	SOYA	1.200,000	0,6800	816,00
17	Caldo de galinha com 6 unidades [illegible]	CX	SOYA	1.200,000	0,6600	792,00
29	COCO RALADO SEM AÇÚCAR 100 GR [illegible]	PCT	INGACOCO	1.000,000	1,7500	1.750,00
33	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BRANCA 500 GR [illegible]	PCT	MONSIL	1.750,000	2,1800	3.815,00
34	FARINHA DE MANDIOCA TIPO TORRADA 500 GR [illegible]	PCT	MONSIL	1.750,000	2,0400	3.570,00
37	FARINHA DE TRIGO TIPO 5 KG [illegible]	PCT	SPESSATO	3.500,000	8,9300	31.255,00
51	LEITE CONDENSADO 395 GR [illegible]	CX	VENCEDOR	1.500,000	2,9900	4.485,00
52	LEITE DE COCO 200 ML [illegible]	VIDR	INGACOCO	1.200,000	1,5900	1.908,00
56	MACARRÃO ESPAGUETE 01 KG [illegible]	PCT	LIANE	4.000,000	2,8900	11.560,00
58	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR [illegible]	PCT	LIANE	4.000,000	1,4400	5.760,00
67	MOLHO DE TOMATE 340 GR [illegible]	UNI	DAJUDA	3.500,000	0,9700	3.395,00

Fornecedor: 9356 - COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	BISCOITO CREAM CRACKER COM 400 GR [illegible]	PCT	LUAM	5.500,000	2,5300	13.915,00
14	BISCOITO TIPO SEQUILHO PACOTE 300 GR [illegible]	PCT	GIRASSOL	3.000,000	2,3000	6.900,00
26	DOCE DE LEITE 500 GRAMAS	UNI	AUREA	650,000	2,6300	1.709,50
42	FUBÁ COM 1 KG [illegible]	PCT	NUTRINOVO	2.500,000	1,1900	2.975,00
53	Leite em pó com 400g [illegible]	UNI	DANKY	1.250,000	6,9900	8.737,50
54	Leite em pó integral instantâneo 400g [illegible]	UNI	DANKY	1.500,000	6,7900	10.185,00
59	Maionese embalagem de 500 kg [illegible]	UNI	SUAVIT	500,000	2,1900	1.095,00
83	VINAGRE COM 750 ML Fermentado acético de vinho tinto, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem = PET (750ml)	FRAS	NEVAL	1.250,000	1,1000	1.375,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador.

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio do registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal nº 008/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item de licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado 27 de Março de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

Empresa	CNPJ	Assinatura
ATRELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	CNPJ: 25.080.324/0001-08	
CAROL COMERCIAL - EIRELI	CNPJ: 13.887.303/0001-26	
COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA	CNPJ: 05.239.572/0001-41	
MAQUEA & MAQUEA LTDA	CNPJ: 01.046.615/0001-55	
MARIA C. GONCALVES MARATTE	CNPJ: 29.544.108/0001-27	
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	CNPJ: 29.196.520/0001-01	
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ: 31.082.949/0001-40	
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 24.142.114/0001-34	
TUBARAO LICITACOES EIRELI	CNPJ: 29.310.533/0001-51	

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/10
Processo Nº.: 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2019

No dia 27 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 397.933.149-68, doravente denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2019, Processo Licitatório nº. 38/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de verduras, legumes e frutas para as escolas, centros de educação infantil e secretaria de educação do município de Colorado Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8920	MARIA C. GONCALVES MARATTE	2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 17
8439	QUITANDA ALGO MAIS LTDA	1, 4, 6, 11, 13, 14, 15, 16, 18
2357	VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARIA C. GONCALVES MARATTE	29.544.108/0001-27	PAULO ROBERTO LOPES	035.295.088-77
QUITANDA ALGO MAIS LTDA	08.511.741/0001-49	FERNANDO ROBERTO CANIATO BAS	066.306.279-58
VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA	18.333.849/0001-00	VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA	080.313.899-77

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de verduras, legumes e frutas para as escolas, centros de educação infantil e secretaria de educação do município de Colorado.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

[illegible]

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará, por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

[illegible]

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

H.Z. MANTOVAN & CIA LTDA	CNPJ: 08.308.402/0001-93	______________
IMPERIO DOS FRIOS LTDA	CNPJ: 22.351.918/0001-30	______________
MARIA C. GONCALVES MARATTE	CNPJ: 29.544.108/0001-27	______________
TUBARAO LICITACOES EIRELI	CNPJ: 29.310.533/0001-51	______________

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO Nº 73/2019

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$=13.000,00 (treze mil reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotação Orçamentária e Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

DATA: 05 de dezembro de 2019.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1150 de 03 de dezembro de 2018.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$=11.000,00 (onze mil reais) por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, para cobertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim descrita:

05	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS	
05.002	DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS MUNICIPAL	
26.782.0007.1.083	Pavimentação e Recape Ruas e Avenidas	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.000,00
07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
07.005	DIVISAO DE ESPORTES	
27.812.0006.2.055	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
000	Recursos Ordinarios Livres	6.000,00
SOMA		**11.000,00**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos de **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** no valor de R$=11.000,00 (onze mil reais), será oriundos recursos dos

03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISAO DE SECRETARIA GERAL	
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão da Secretaria Geral	
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.000,00
05	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS	
05.002	DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS MUNICIPAL	
15.451.0007.2.145	Manter Consórcio Público - CINDEPAR	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.000,00
07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
07.005	DIVISAO DE ESPORTES	
27.812.0006.2.055	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
000	Recursos Ordinários Livres	6.000,00
SOMA		**11.000,00**

Artigo 3º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** no valor de R$=2.000,00 (dois mil reais), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

05	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS	
05.002	DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS MUNICIPAL	
26.782.0007.1.083	Pavimentação e Recape Ruas e Avenidas	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.000,00
SOMA		**2.000,00**

Artigo 4º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** no valor de R$=2.000,00 (dois mil reais), será utilizado recursos oriundos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** verificados em 31 de dezembro de 2018:

3512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	**2.000,00**

Artigo 5º Fica incluído na **Programação Financeira** e no **Cronograma de Desembolso** para o Exercício Financeiro de 2019 os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:	
Meses 2019	**Fonte: 3512 - Valor R$**
Dezembro	2.000,00
SOMA	**2.000,00**

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Uniflor, 05 de dezembro de 2019

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

Sanepar fará novos investimentos em Nova Esperança

Obras previstas devem elevar o atendimento com os serviços de esgoto de 70% para mais de 90%. Os investimentos, que passam de R$ 20 milhões, também garantirão a manutenção de 100% de atendimento com água tratada

A Sanepar vai investir cerca de R$ 20 milhões na ampliação dos sistemas de água e esgotamento sanitário de Nova Esperança. O planejamento foi apresentado pelo diretor de Investimentos da companhia, Joel de Jesus Macedo, ao prefeito Moacir Olivatti. Após a conclusão das obras, o município terá mais de 90% de atendimento com os serviços de coleta e tratamento de esgoto. Os recursos também garantirão a manutenção de 100% de atendimento com água tratada.

O diretor destacou que entre os investimentos previstos está a mudança da unidade de tratamento de esgoto para outro local. "Temos o compromisso de mudar a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) que fica muito próxima de uma nascente do município. Esta obra já estava prevista, mas estamos estudando a sua antecipação. Atualmente, atendemos 70% da cidade com esgoto e devemos, em breve, chegar perto da universalização".

De acordo com o prefeito, o atendimento as demandas da cidade na área de saneamento é muito importante. "Temos problemas sérios, em bairros que ainda não têm rede de esgoto. Além da fossa no quintal, as pessoas podem ter problemas de doenças e o serviço de esgoto é fundamental para evitar isso."

Olivatti acrescenta que a prefeitura pretende criar uma comissão para revisar o Plano Municipal de Saneamento (PMSB), discutindo, junto com a população e a sociedade organizada, as metas futuras e as necessidades do município para a área. "A comissão terá pessoas da sociedade, nossos funcionários qualificados e nossos engenheiros. Essa revisão tem que ser feita a cada quatro anos para que sejam atualizadas as demandas de saneamento no plano."

Segundo o prefeito, as discussões e alterações propostas para o PMSB não se referem à renovação do contrato com a Sanepar, vigente até 2032. A revisão servirá de base para as negociações com a empresa, visando a assinatura de um Contrato de Programa mais moderno, com investimentos e metas mais claros.

"Os contratos antigos não previam nada disso. Hoje, por força de lei, esta alteração é obrigatória e vai permitir que a população tenha um saneamento básico mais completo, com água tratada de qualidade, diminuindo assim a demanda na saúde", explicou o prefeito.

MAIS OBRAS

Para ampliar o sistema de água serão interligados dois novos poços artesianos e construída a nova captação no Rio Esperança. A captação existente no Ribeirão Paracatu será desativada.

Na área de esgotamento sanitário, está prevista a construção da ETE Caxangá II e a desativação da ETE Caxangá I. Também serão implantados 4,8 quilômetros de emissários, duas estações elevatórias e 30 quilômetros de redes coletoras para atender os bairros Capelinha, Shangrilá, Parque Industrial I e II, Aeroporto, Vila Rosana, Jardim Brasil, Village, Vila Regina, Ouro Branco, Nova Pompéia, Santa Cruz, Los Angeles e Ebenezer, entre outros.

Recentemente, a Sanepar concluiu a implantação de uma nova rede coletora de esgoto para atender mais de 500 imóveis localizados no Jardim Garça, Maranata e Centro. O investimento nesta obra foi de aproximadamente R$ 1 milhão. Em breve, funcionários da empresa vão visitar os moradores destas localidades para liberação das ligações.

Também participaram da reunião os gerentes da Sanepar Vitor Gorzoni (Regional Maringá) e Marcelo Dias (Projetos e Obras Noroeste), entre outras autoridades.

Festa da Padroeira de Floraí

Tendo por espaço o pátio, o Salão Paroquial, tivemos neste ultimo final de semana a Festa de 08 de dezembro quando se comemora a fundação da Paróquia Imaculada Conceição de Floraí completando 61 anos, no domingo a realização do almoço, leilão de tortas, leilão de gado e show de prêmios. O Conselho Administrativo da Paróquia agradece a comunidade de Nova Bilac, Floraí, visitantes e participantes das cidades vizinhas no evento.

O Padre Vanderley presidiu a celebração da missa no domingo que antecipou o evento com a coroação de Imaculada Conceição e a participação do Projeto Social de Jovens "Cidadãos Mirins".

CRAS e SENAR promovem curso em Itaguajé

Nos dias 04 e 05 de dezembro de 2019 a Secretaria de Assistência Social e Cidadania através do CRAS do município de Itaguajé promoveram às mulheres acompanhadas através do PAIF a oportunidade de participarem do Curso Produção Artesanal de Alimentos Básico em Mandioca em parceria com o SENAR, essa ação foi realizada como uma das ações de encerramento dos trabalhos do CRAS com as mulheres atendidas em grupos, nesta oportunidade participaram 12 usuárias dos serviços.

A equipe do CRAS acredita que essas ações podem fortalecer os vínculos das usuárias com suas famílias e comunidade promovendo assim maior qualidade de vida a elas e ainda aproveita a oportunidade para agradecer a todas as participantes que se dedicaram a essa ação e a todos os funcionários envolvidos neste trabalho.

Impacto Som /Gela Cuca é Campeão do Campeonato de Futsal de Colorado

Chegou ao fim o calendário do futsal amador de Colorado. Na última semana, a Diretoria de Esportes de Colorado promoveu a final da categoria adulta, principal disputa da entidade. E, desta vez, o título do Campeonato Adulto ficou com uma equipe de Impacto Som/Gela Cuca. Na grande decisão, a Impacto venceu o Vitória FC por 7 a 1 e ficou com a taça.

A conquista foi muito celebrada porque o Campeonato que iniciou em Outubro do corrente, contou com fortes equipes dentre elas: Made In Color FC – Papa Léguas FC – Nextage – Silvia Modas/Lanch Bibi – Os Galaticos – Santa Clara - Alto Alegre - Fenix Colorado – Velho Barreiro – Atlético Colorado - Benfica – Guapore – Aquarela Tintas e os finalistas Vitória FC e Impacto Som/Gela Cuca. Foram 55 partidas disputadas no recinto do Ginásio de Esportes Luiz Roberto Ferreira (centro) com jogos disputados todas as 3ª – 4ª e 6ª feiras , com portões abertos e sempre registrando um bom público prestigiando as equipes.

A artilharia ficou para a equipe do Impacto Som/Gela Cuca, com Guilherme fazendo 19 gols e o Goleiro menois vazado foi Maycon do Santa Clara, sofrendo 21 gols. Na Taça Colorado, teve como Campeão a equipe de Alto Alegre e Vice-Campeão ficou para a equipe Aquarela Tintas, com o resultado de 7 x 5.

09 de Dezembro Dia do Foncaudiólogo

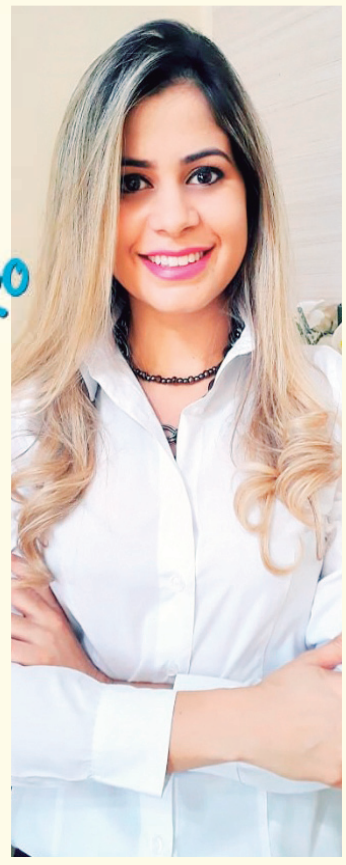

O dia do Fonoaudiólogo é comemorado anualmente no Brasil em 09 de Dezembro. A data celebra profissionais responsáveis pelo cuidado, estudo e prevenção de todas as doenças e distúrbios da linguagem humana, motricidade oral, audição, fala e escrita.

A Fonoaudióloga Vanessa Silva completa 5 anos nesta profissão, se dedicando aos pacientes dos municípios de Inajá e Itaguajé que precisam vencer barreiras em todas as fases da vida. "O sentimento é de gratidão por poder transformar a qualidade de vida de tantas pessoas." Parabéns a todos os colegas de profissão.